DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 28 de fevereiro de 1979 — SUPLEMENTO — ANO III — Nº 040

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS

DECRETO Nº 4570 DE 21 DE fevereiro DE 1979

Homologa Resolução do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1 960, e o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1 964 e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1 970,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08 de 15 de fevereiro de 1 979, baixada pelo Conselho Deliberativo da FSS-DF, que aprova o Regimento daquela Entidade.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto "N" nº 530, de 30 de setembro de 1 966 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de Fevereiro de 1 979
91º da República e 19º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA .

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DECRETO Nº 4571 DE 21 DE fevereiro DE 1979

Homologa Resolução do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 1890, de 21 de dezembro de 1971,e o que consta do processo nº 605.555/78 - FSS-DF,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 09 de 15 de fevereiro de 1 979, baixada pelo Conselho Deliberativo da FSS-DF, que aprova a Tabela de Salários dos Empregos em Comissão daquela Entidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de Fevereiro de 1 979
91º da República e 19º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

ATAS. CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, às nove horas, na sala de reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília, teve início a Nonagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Governador ELMO SEREJO FARIAS, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS e ALCEBÍADES DE QUEIROZ BARATA, com a participação do Secretário que a esta subscreve, JOEL GUILHERME DE MEDEIROS. Após a verificação do "quorum", foram abertos os trabalhos com a aprovação da Ata da reunião anterior Tendo em vista o passamento do Conselheiro NID DUTRA D'AMORIM, ocorrido no dia 05 de janeiro corrente, e considerando o comportamento exemplar com que o mesmo sempre se ateve, não só na participação deste Colegiado mas também na Direção do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e na Chefia das Diretorias Administrativa e Comercial da Companhia Imobiliária de Brasília, todos os Conselheiros presentes, profundamente consternados, sugeriram que fosse registrado em ata um VOTO DE PESAR pelo falecimento do colega. Em seguida, foram estudados os processos constantes da Ordem do Dia: o Processo nº 625.665/78, de interesse da Fundação Zoobotânica, foi relatado pelo Conselheiro ALCEBÍADES DE QUEIROZ BARATA. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar a criação da Área "B" do Plano de Assentamento Dirigido do Distrito Federal, localizada na Região Administrativa Jardim, destinada a agropecuária, na forma do Memorial Descritivo de folhas dois e três, conforme a Planta PAD-DF, PR 1/2, às folhas quatro deste Processo; o Processo nº 625.463/78, de interesse da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, foi relatado pelo Conselheiro ALCEBÍADES DE QUEIROZ BARATA.O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar a criação da Área Isolada número seis - Estanislau, localizada na Região Administrativa Jardim, destinada a agropecuária, na forma da Planta AI-ET PR 1/2 e o Memorial Descritivo constantes de folhas dois a quatro do presente Processo; o Processo nº 624.784/78, de interesse também da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, foi relatado pelo Conselheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar a criação dos Modulos dezenove e vinte da Área "C" do Plano de Assentamento Dirigido do Distrito Federal, localizada na Região Administrativa Jardim, para exploração agropecuária, na forma do Memorial Descritivo de folhas dois e conforme as Plantas de Localização consantes de folhas três e quatro do presente Processo; o Processo nº 102/79, de interesse de Comércio e Indústria Pedro Salomão Ltda, foi relatado pelo Conselheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. O Conselho, acolhendo o parecer do relator, decidiu aprovar a modificação da Projeção três, Trecho um, do SHI/Sul - Centro Comercial Gilberto Salomão, na forma da proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo às folhas dezenove e vinte deste Processo; o Processo nº 24.378/78, de interesse da Associação de Cultura Franco Brasileira, foi relatado pelo Conselheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar o estudo para construção de uma Escola no Lote "C". Entrequadra 708/907 do SEP/Sul, na forma do parecer do Departamento de Arquitetura e Urbanismo às folhas cinqüenta e dois e cinqüenta e dois verso deste Processo. O Processo número 624.061/78, de interesse da Fundação Zoobotânica, foi relatado pelo Conselheiro STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS. O Conselho, com o voto do relator, decidiu aprovar a criação da Área Isolada número um - Fazenda Dois Irmãos, localizada na Região Administrativa de Brazlândia, na forma do parecer de folhas onze deste Processo. O Processo número 303/78, de interesse da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, foi relatado pelo Conselheiro STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar o gabarito e as normas de construção para o Setor "D" Sul de Taguatinga, bem como as alterações propostas pela Secretaria de Viação e Obras para os lotes comerciais do mesmo Setor, conforme a Planta EP 93/2 às folhas vinte e quatro deste Processo. O Processo nº 626.476/77, de interesse da Fundação Zoobotânica, foi relatado pelo Conselheiro STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS. O Conselho, com o parecer do relator, decidiu aprovar a criação da Área Isolada número dois - Paranoazinho, localizada na Região Administrativa de Sobradinho, destinada a agropecuária, na forma do Memorial Descritivo de folhas dois e da Planta AIP-PR 1/1 às folhas três deste Processo. O Processo nº 26.386/78, de interesse da Secretaria de Viação e Obras, foi relatado pelo Conselheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, às folhas quarenta e dois e quarenta e três deste Processo, para modificação do projeto de criação do Setor de Depósitos da Construção Civil, devendo ser ouvida a Companhia de Água e Esgotos de Brasília sobre a utilização do Córrego Vicente Pires. Por fim, foi estudado o Relatório Final do Anteprojeto para Transporte Rápido de Massa do Distrito Federal. O relator da matéria, Conselheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, fez um breve comentário sobre o sistema, apresentando em seguida o seu parecer. O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar o Anteprojeto da Primeira Etapa da Linha Prioritária do Sistema de Transporte Rápido de Massa para Brasília, considerando sua grande repercussão social e a racionalidade de seus conceitos, assim como seu baixo custo de implantação e operação, em comparação com outros sistemas de transportes de massa até o presente conhecidos. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Governador encerrou a reunião, às doze horas e dez minutos, e determinou a lavratura desta ATA em livro próprio, depois de lida e aprovada por todos os presentes. Brasília, 29 de janeiro de 1979.

Presidente:	ELMO SEREJO FARIAS
Conselheiros:	JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
	FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA
	STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
	ALCEBÍADES DE QUEIROZ BARATA
Sec. Administrativo:	JOEL GUILHERME DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08/79-SEA, DE 22 DE fevereiro DE 1979

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 91, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E :

Aprovar as anexas Tabelas de Valores de níveis, símbolos, referências e gratificações, decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

= CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL =

(Art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979)

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

	VENCIMENTO MENSAL CR$	$	REPRESENTAÇÃO MENSAL CR$	TOTAL
a) CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL				
Governador	55.255,00	70%	38.678,00	93.933.00
Secretário de Estado	40.185,00	50%	20.092,00	60.277,00
Procurador Geral	40.185;00	50%	20.092,00	60.277,00
Chefes de Gabinetes Civil e Militar	40.185,00	50%	20.092,00	60.277,00

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

(Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979)

GRUPO	NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL CR$	REPRESENTAÇÃO MENSAL %	REPRESENTAÇÃO MENSAL VALOR	TOTAL
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS - 4	36.418,00	45%	16.388,00	52.806,00
	DAS - 3	32.650,00	40%	13.060,00	45.710,00
	DAS - 2	30.139,00	30%	9.041,00	39.180,00
	DAS - 1	26.371,00	20%	5.274,00	31.645,00
b) DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	NÍVEIS	VALOR MENSAL DE GRATIFICAÇÃO CR$			
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR				
	DAI - 3	4.771,00			4.771,00
	DAI - 2	3.767,00			3.767,00
	DAI - 1	3.264,00			3.264,00

	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO			
	DAI - 3	3.264,00		3.264,00
	DAI - 2	2.511,00		2.511,00
	DAI - 1	2.009,00		2.009,00

(Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS, DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR$	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR$	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR$	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - CR$	REFERÊNCIA
33.434,00	57						
31.840,00	56	16.079,00	42	8.117,00	28	4.103,00	14
30.325,00	55	15.314,00	41	7.729,00	27	3.906,00	13
28.884,00	54	14.583,00	40	7.362,00	26	3.719,00	12
27.507,00	53	13.890,00	39	7.011,00	25	3.542,00	11
26.199,00	52	13.227,00	38	6.676,00	24	3.376,00	10
24.949,00	51	12.601,00	37	6.357,00	23	3.215,00	09
23.760,00	50	11.999,00	36	6.056,00	22	3.059,00	08
22.631,00	49	11.429,00	35	5.768,00	21	2.913,00	07
21.553,00	48	10.886,00	34	5.492,00	20	2.776,00	06
20.525,00	47	10.367,00	33	5.229,00	19	2.641,00	05
19.545,00	46	9.874,00	32	4.984,00	18	2.517,00	04
18.614,00	45	9.403,00	31	4.748,00	17	2.398,00	03
17.731,00	44	8.951,00	30	4.522,00	16	2.286,00	02
16.882,00	43	8.524,00	29	4.307,00	15	2.178,00	01

(Art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979)

REFERÊNCIAS, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
Polícia Civil - PC - 200	ESPECIAL	Ref - 55 30.325,00	Ref - 56 31.840,00	Ref - 57 33.434,00				
a) Delegado de Polícia PC - 201	C	Ref - 49 22.631,00	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00	Ref - 54 28.884,00	
	B	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00					
	A	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00				
b) Médico Legista - PC - 202	C	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00	Ref - 49 22.631,00				
	B	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00				
	A	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00				
c) Perito Criminal - PC - 203	ESPECIAL	Ref - 49 22.631,00	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00				
	C	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00				
	B	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00			
	A	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00	Ref - 40 14.583,00	Ref - 41 15.314,00		

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
d) Agente de Polícia -PC -205 Guarda de Presídio-PC -207	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
	C	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00			
	B	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00			
	A	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00		
e) Escrivão de Polícia-PC-204 Datiloscopista Policial - PC - 206	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
	B	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00	
	A	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00
Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF - 300	ESPECIAL	Ref - 54 28.884,00	Ref - 55 30.325,00	Ref - 56 31.840,00				
a) Fiscal de Tributos-TAF-303	C	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00			
	B	Ref - 47	Ref - 48	Ref - 49				

		20.525,00	21.553,00	22.631,00				
	A	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00	
b) Controlador da Arrecadação TAF - 302	ESPECIAL	Ref - 53 27.507,00	Ref - 54 28.884,00	Ref - 55 30.325,00				
	C	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00				
	B	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00	Ref - 49 22.631,00			
	A	Ref - 39 13.890,00	Ref - 40 14.583,00	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
SERVIÇOS AUXILIARES SA-400 ou LT-SA-400	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
a) Agente Administrativo SA-401 ou LT-SA-401	C Nível-4	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00		
	B Nível-3	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00			
	A Nível-2	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00			
b) Datilógrafo SA-402 ou LT-SA-402	ESPECIAL	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00				
	B Nível-2	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00			
	A Nível-1	Ref - 16 4.522,00 Ref - 23 6.357,00	Ref - 17 4.748,00	Ref - 18 4.984,00	Ref - 19 5.229,00	Ref - 20 5,492,00	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00
ARTESANATO - ART - 500 ou LT - ART - 500	ESPECIAL	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00	Ref - 37 12.601,00				
a) Artífice de Mecânica-ART 501 ou LT-ART-501 Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos ART-502 ou LT-ART-502 Artífice de Carpintaria e Marcenaria - ART-503 ou LT-ART-503 Artífice de Obras Civis ART-504 ou LT-ART-504 Artífice de Eletricidade e Comunicação - ART - 505 ou LT-ART-505 Auxiliar de Artífice ART-506 ou LT-ART-506	MESTRE	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00		
	CONTRA MESTRE	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	
	ARTIFICE ESPECIALIZADO	Ref - 20 5.492,00	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00			
	ARTÍFICE	Ref - 14 4.103,00	Ref - 15 4.307,00	Ref - 16 4.522,00	Ref - 17 4.748,00	Ref - 18 4.984,00	Ref - 19 5.229,00	
	AUXILIAR DE ARTÍFICE	Ref - 05 2.641,00	Ref - 06 2.776,00	Ref - 07 2.913,00	Ref - 08 3.059,00	Ref - 09 3.215,00		

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFICIAL E PORTARIA - TP - 600 ou LT - TP - 600	ESPECIAL	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00		
a) Motorista Oficial - TP - 601 ou LT - TP - 601	B	Ref - 16 4.522,00	Ref - 17 4.748,00	Ref - 18 4.984,00	Ref - 19 5.229,00	Ref - 20 5.492,00		
	A	Ref - 14 4.103,00	Ref - 15 4.307,00					
b) Agente de Portaria - TP- 602 ou LT - TP - 602	ESPECIAL	Ref - 18 4.984,00	Ref - 19 5.229,00	Ref - 20 5.492,00				
	C	Ref - 13 3.906,00	Ref - 14 4.103,00	Ref - 15 4.307,00	Ref - 16 4.522,00	Ref - 17 4.748,00		
	B	Ref - 07 2.913,00	Ref - 08 3.059,00	Ref - 09 3.215,00	Ref - 10 3.376;00	Ref - 11 3.542,00	Ref - 12 3.719,00	
	A	Ref - 05 2.641,00	Ref - 06 2.776,00					
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS-700 ou LT-NS-700	ESPECIAL	Ref - 54 28.884,00	Ref - 55 30.325,00	Ref - 56 31.840,00	Ref - 57 33.434,			
a) Odontologo - NS - 705 ou LT - NS - 705 Engenheiro Agrônomo - NS-707- ou LT-NS-707 Engenheiro - NS-710 ou LT-NS-710 Arquiteto - NS-711 ou LT-NS-711 Químico - NS-713 ou LT-NS-713 Econômista- NS-714 ou LT-NS-714 Técnico de Administração NS-715 - ou LT-NS-715 Contador- NS-716 ou LT-NS-716 Estatístico - NS - 717 ou LT - NS - 717 Técnico em Assuntos Educacionais -NS-718 ou LT-NS-718 Auditor- NS-726 ou LT-NS- 726 Inspetor de Saúde - NS-727 ou LT-NS-727	C	Ref - 49 22.631,00	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00		
	B	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00		
	A	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00	Ref - 40 14.583,00	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
b) Farmacêutico - NS-704 ou LT-NS-704	ESPECIAL	Ref - 54 28.884,00	Ref - 55 30.325,00	Ref - 56 31.840,00	Ref - 57 33.434,00			
	B	Ref - 46 19.545,00 Ref - 53 27.507,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00	Ref - 49 22.631,00	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00
	A	Ref - 37 12.601,00 Ref - 44 17.731,00	Ref - 38 13.227,00 Ref - 45 18.614,00	Ref - 39 13.890,00	Ref - 40 14.583,00	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00

(JORNADA DE 4 HORAS)	C	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00			
c) Médico-NS-701 ou LT-NS-701 Médico de Saúde Pública NS-702 ou LT-NS-702 Médico Veterinário NS-706 ou LT-NS-706	B	Ref - 39 13.890,00	Ref - 40 14.583,00	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00		
	A	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00
(JORNADA DE 6 HORAS)	C	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00			
d) Médico-NS-701 ou LT-NS-701 Médico de Saúde Pública NS-702 ou LT-NS-702 Odontólogo - NS-705 ou LT-NS-705 Médico Veterinário NS-706 ou LT-NS-706	B	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00	Ref - 49 22.631,00				
	A	Ref - 43 16.882,00	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00			
e) Psicologo - NS-703 ou LT-NS-703 Engenheiro Florestal NS-708 ou LT-NS-708 Geógrafo - NS - 712 ou LT - NS - 712 Técnico em Assuntos Culturais NS - 719 ou LT - NS - 719 Técnico em Comunicação Social - NS-722 ou LT-NS-722	ESPECIAL	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00				
	C	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00	Ref - 49 22.631,00	Ref - 50 23.760,00		
	B	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00		
	A	Ref - 33 10.367,00 Ref - 40 14.583,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
f) Sociólogo - NS - 720 ou LT - NS - 720	ESPECIAL	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00					
	B	Ref - 44 17.731,00 Ref - 51 24.949,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00	Ref - 49 22.631,00	Ref - 50 23.760,00
	A	Ref - 33= 10.367,00 Ref - 40 14.583,00	Ref - 34 10.886,00 Ref - 41 15.314,00	Ref - 35 11.429,00 Ref - 42 16.079,00	Ref - 36 11.999,00 Ref - 43 16.882,00	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00
g) Engenheiro Agrimensor NS - 709 ou LT-NS-709 Assistente Social - NS - 721 ou LT - NS - 721 Bibliotecário NS-723 ou LT - NS - 723 Nutricionista NS - 725 ou LT - NS - 725	ESPECIAL	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00				
	B	Ref - 42 16.079,00 Ref - 49 22.631,00	Ref - 43 16.882,00 Ref - 50 23.760,00	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00
	A	Ref - 33 10.367,00 Ref - 40 14.583,00	Ref - 34 10.886,00 Ref - 41 15.314,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00
h) Enfermeiro NS - 724 ou LT - NS - 724	ESPECIAL	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00				
	B	Ref - 43 16.882,00 Ref - 50 23.760,00	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00	Ref - 49 22.631,00
	A	Ref - 33 10.367,00 Ref - 40 14.583,00	Ref - 34 10.886,00 Ref - 41 15.314,00	Ref - 35 11.429,00 Ref - 42 16.079,00	Ref - 36 11.999,00	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-800 ou LT-NM-800	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
a) Auxiliar de Enfermagem NM-801 ou LT-NM-801 Agente de Serviços Complementares- NM-804 ou LT-NM-804 Desenhista - NM - 809 ou LT - NM - 809 Tecnologista - NM - 810 ou LT - NM - 810 Tradutor- NM-814 ou LT-NM-814 Taquígrafo - NM - 815 ou LT-NM-815 Técnico de Contabilidade NM - 816 ou LT - NM - 816 Agente de Serviços Público NM - 819 ou LT - NM - 819 Fiscal de Postura NM - 821 ou LT - NM - 821 Agente de Turismo NM - 822 ou LT - NM - 822	B	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00	
	A	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00
b) Inspetor Sanitário NM - 802 ou LT - NM - 802	ESPECIAL	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367				
	C	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00			
	B	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	
	A	Ref - 10 3.376,00	Ref - 11 3.542,00	Ref - 12 3.719,00	Ref - 13 3.906,00	Ref - 14 4.103,00	Ref - 15 4.307,00	Ref - 16 4.522,00

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
c) Técnico em Radiologia NM - 803 ou LT - NM - 803	ESPECIAL	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00				
	B	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00				
	A	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	
(JORNADA 8 HORAS)	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
d) Técnico de Laboratório	C	Ref - 32	Ref - 33	Ref - 34	Ref - 35	Ref - 36		

		9.874,00	10.367,00	10.886,00	11.429,00	11.999,00		
NM-805 ou LT - NM - 805	B	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00
		Ref - 31 9.403,00						
	A	Ref - 05 2.641,00	Ref - 06 2.776,00	Ref - 07 2.913,00	Ref - 08 3.059,00	Ref - 09 3.215,00	Ref - 10 3.376,00	Ref - 11 3.542,00
(JORNADA 6 HORAS)	C	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00		
e) Técnico de Laboratório NM - 805 ou LT - NM - 805	B	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00
	A	Ref - 05 2.641,00	Ref - 06 2.776,00	Ref - 07 2.913,00	Ref - 08 3.059,00	Ref - 09 3.215,00	Ref - 10 3.376,00	Ref - 11 3.542,00
f) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos -NM-806 ou LT - NM - 806	ESPECIAL	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00				
	D	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00			
	C	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
e) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - NM-806 ou LT - NM - 806	B	Ref - 10 3.376,00	Ref - 11 3.542,00	Ref - 12 3.719,00	Ref - 13 3.906,00	Ref - 14 4.103,00	Ref - 15 4.307,00	Ref - 16 4.522,00
	A	Ref - 05 2.641,00	Ref - 06 2.776,00	Ref - 07 2.913,00	Ref - 08 3.059,00	Ref - 09 3.215,00		
g) Agente de Atividade Agropecuárias -NM-807 ou LT-NM-807 Auxiliar Operacional Agropecuárias-NM-807 ou LT-NM-807 Agente de Serviços de Engenharia - NM-808 ou LT-NM-808 Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia - NM-808 ou LT-NM-808 Agente de Limpeza Pública NM - 820 ou LT-NM-820	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
	D	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00
	C	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00
	B	Ref - 14 4.103,00 Ref - 21 5.768,00	Ref - 15 4.307,00 Ref - 22 6.056,00	Ref - 16 4.522,00	Ref - 17 4.748,00	Ref - 18 4.984,00	Ref - 19 5,229,00	Ref - 20 5,492,00
	A	Ref - 05 2.641,00	Ref - 06 2.776,00	Ref - 07 2.913,00	Ref - 08 3.059,00	Ref - 09 3.215,00		
h) Auxiliar em Assuntos Educacionais - NM-811 ou LT-NM-811 Agente de Telecomunicações e Eletricidade - NM - 812 ou LT - NM - 812 Agente Operacional de Telecomunicações - NM - 812 ou LT - NM - 812 Agente Operacional de Telecomunicações e Eletricidade NM - 812 ou LT - NM - 812	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref -= 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
	D	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00		
	C	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00		
	B	Ref - 20 5.492,00	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00
	A	Ref - 12 3.719,00 Ref - 19 5.229,00	Ref - 13 3.906,00	Ref - 14 4.103,00	Ref - 15 4.307,00	Ref - 16 4.522,00	Ref - 17 4.748,00	Ref - 18 4.984,00

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES CR$						
i) Agente de Cinematografia e Microfilmagem - NM - 813 ou LT - NM - 813	ESPECIAL	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00				
	C	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00	Ref - 32 9.874,00	
	B	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00	
	A	Ref - 05 2.641,00 Ref - 12 3.719,00	Ref - 06 2.776,00	Ref - 07 2.913,00	Ref - 08 3.059,00	Ref - 09 3.215,00	Ref - 10 3.376,00	Ref - 11 3.542,00
j) Agente de Mecanização de Apoio -NM-817 ou LT-NM-817	ESPECIAL	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00				
	C	Ref - 32 9.874,00	Ref - 33 10.367,00	Ref - 34 10.886,00	Ref - 35 11.429,00	Ref - 36 11.999,00		
	B	Ref - 26 7.362,00	Ref - 27 7.729,00	Ref - 28 8.117,00	Ref - 29 8.524,00	Ref - 30 8.951,00	Ref - 31 9.403,00	
	A	Ref - 19 5.229,00	Ref - 20 5.492,00	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00
k) Telefonista - NM - 818 ou LT - NM - 818	ESPECIAL	Ref - 24 6.676,00	Ref - 25 7.011,00	Ref - 26 7.362,00				
	B	Ref - 19 5.229,00	Ref - 20 5.492,00	Ref - 21 5.768,00	Ref - 22 6.056,00	Ref - 23 6.357,00		
	A	Ref - 11 3.542,00 Ref - 18 4.984,00	Ref - 12 3.719,00	Ref - 13 3.906,00	Ref - 14 4.103,00	Ref - 15 4.307,00	Ref - 16 4.522,00	Ref - 17 4.748,00
SERVIÇOS JURÍDICOS SJ-900 ou LT-SJ-900 a) Procurador do Distrito Federal - SJ - 901 ou LT-SJ-901	ESPECIAL	Ref - 54 28.884,00	Ref - 55 30.325,00	Ref - 56 31.840,00	Ref - 57 33.434,00			
	C	Ref - 49 22.631,00	Ref - 50 23.760,00	Ref - 51 24.949,00	Ref - 52 26.199,00	Ref - 53 27.507,00		
	B	Ref - 44 17.731,00	Ref - 45 18.614,00	Ref - 46 19.545,00	Ref - 47 20.525,00	Ref - 48 21.553,00		
	A	Ref - 37 12.601,00	Ref - 38 13.227,00	Ref - 39 13.890,00	Ref - 40 14.583,00	Ref - 41 15.314,00	Ref - 42 16.079,00	Ref - 43 16.882,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO GDF NOS TERMOS DO DEC.LEI Nº 1.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979

PARCELAS ABSORVIDAS DAS DIÁRIAS DE BRASÍLIA - CARGOS EFETIVOS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º/03/79

NÍVEL	VENCIMENTOS	LEI Nº 4069/62	LEI Nº 4242/63	LEI Nº 4345/64	LEI Nº 4.863/65			DL Nº 81/66	TOTAL DAS ABSORÇÕES	TOTAL GERAL VENCIMENTO + ABSORÇÃO
					01/01/66	01/07/77	01/10/66	01/01/67		
01	1.311,00	1,152	2.808	8,16	5,40	0,60	0,90	3.78	22,80	1.333,80
02	1.430,00	1,20	2,88	9,12	5,70	0,90	0,90	2,90	23,60	1.453,60
03	1.535,00	1,32	3,18	9,60	6,00	0,90	1,20	3,80	26,00	1.561,00
04	1.653,00	1,44	3,48	10,08	6,60	0,90	1,20	4,70	28,40	1.681,40
05	1.731,00	1,56	3,78	10,56	6,90	0,90	1,20	5,90	30,80	1.761,80
06	1.842,00	1,68	4,08	11,04	7,50	0,90	1,20	6,80	33,20	1.875,20
07	1.995,00	1,80	4,38	11,82	7,80	1,20	1,50	7,10	35,60	2.030,60
08	2.193,00	1,92	4,68	13,50	8,70	1,20	1,50	6,50	38,00	2.231,00
09	2.420,00	2,04	4,98	15,18	9,60	1,20	1,80	5,60	40,40	2.460,40
10	2.646,00	2,16	5,28	17,16	10,50	1,50	1,80	4,40	42,80	2.688,80
11	2.888,00	2,28	5,58	19,14	11,40	1,80	1,80	3,20	45,20	2.933,20
12	3.117,00	2,52	6,09	20,49	12,30	1,80	2,10	4,40	49,70	3.166,70
13	3.367,00	2,76	6,72	21,72	13,20	2,10	2,10	6,00	54,60	3.421,60
14	3.627,00	3,00	7,35	23,25	14,40	2,10	2,40	7,00	59,50	3.686,50
15	3.962,00	3,30	7,95	25,20	15,60	2,40	2,70	7,85	65,00	4.027,00
16	4.265,00	3,60	8,70	27,00	16,80	2,40	3,00	9,50	71,00	4.336,00
17	4.604,00	3,96	9,54	28,50	18,30	2,40	3,30	12,00	78,00	4.682,00
18	5.040,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	5.125,00
19	5.586,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	5.671,00
20	6.108,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	6.193,00
21	6.641,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	6,726,00
22	7.443,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	7.528,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO, NOS TERMOS DO DEC-LEI Nº 1.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979

Vigência a partir de 1º/03/79

SÍMBOLO	VALORES DA F C
01	16.906,00
02	15.864,00
03	14.863,00
04	14.175,00
05	13.241,00
06	12.423,00
07	11.552,00
08	10.893,00
09	9.924,00
10	9.594,00
11	8.960,00
12	8.664,00
13	7.929,00
14	7.404,00

GDF - TABELA DE VENCIMENTOS - AGENTE FISCAIS DE TRIBUTOS

DECRETO Nº 1.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979

Vigência a partir de 1º/03/79

CLASSE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	T O T A L
A	7.728,00	1.821,00	9.549,00
B	9.129,00	2.152,00	11.281,00
C	10.540,00	-	10.540,00

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 238ª Sessão Extraordinaria do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quatorze horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Com fulcro no Artigo 10 do Estatuto da Entidade, assumiu a Presidência o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta, substituto eventual do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e Presidente nato deste Conselho. Presentes à reunião os Conselheiros Paulo Argolo da Cruz Rios, Diretor-Presidente da FHDF, José Affonso Monteiro de Barros Menusier, Nylson Araujo de Oliveira e Cruz, Isauro Carneiro Filho e Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Suplente e a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existência de "quorum", dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da Ata da 583ª Sessão Ordinaria realizada a 13 de fevereiro em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no paragrafo unico do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente. como nada houvesse nesse sentido passa o Sr. Presidente às Comunicações. Informa o Diretor-Presidente da FHDF, Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios, ter sido transferida a inauguração das obras de ampliação do Hospital Regional da Asa Sul, em virtude da impossibilidade de comparecimento do Exmº. Sr. Governador do Distrito Federal na data aprazada, renovando o convite aos Senhores Conselheiros para o dia 1º de março entrante. Vale-se, ainda, da oportunidade, para sugerir a retirada de pauta do Processo nº 466.217/78-FHDF, Convenio com o IPASEA, de vez que, há quase 3 meses vem sendo mantido contato com o interessado sem que este se defina sobre o assunto. Concordando os demais Conselheiros com a proposição, determina o Sr. Presidente a retirada do aludido Processo. Dando prosseguimento aos trabalhos, passa o Sr. Presidente ao item 1 da pauta - Processo nº 468.727/78-FHDF - Alienação de material de cozinha, inservivel. Relator, Conselheiro Isauro Carneiro Filho. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu minudente Relatorio, passando em seguida a de seu Parecer, esclarecendo ter sido a materia apreciada pelos órgãos competentes da FHDF, de todos recebendo despachos favoráveis por se tratar de equipamentos que, pelo uso e desgaste apresentados é de recuperação anti-economica, somente ocupando espaço nos depósitos da FHDF e se deteriorando cada vez mais ao longo do tempo. Assim, a vista do exposto e do que lhe fora dado examinar dos autos, e seu Voto por que se autorize o Diretor-Presidente da FHDF a proceder a alienaçao pretendida. Posto em discussao dito Parecer, e em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "i" do Estatudo da Entidade, "DECIDE: autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a alienar, na modalidade de leilão público, os equipamentos relacionados às folhas 6/13 do Processo nº 468.727/78-FHDF." Esgotada a pauta, às 15 horas dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que sera lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasilia, 15 de fevereiro de 1979.

Hurandir Mesquita Motta
Presidente em exercício

Paulo Argolo da Cruz Rios

José Affonso Monteiro de Barros Menusier

Nylson Araujo de Oliveira e Cruz

Isauro Carneiro Filho

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Gioconda Real

Ata da 583ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Paulo Argolo da Cruz Rios, Diretor-Presidente da FHDF, Hurandir Mesquita Motta, José Affonso Monteiro de Barros Menusier, Nylson Araujo de Oliveira e Cruz, Isauro Carneiro Filho e Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Suplente. Presente também a reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da Ata da 237ª Sessão Extraordinária realizada a 08 de fevereiro em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente, como nada houvesse nesse sentido, passa o Sr. Presidente às Comunicações, valendo-se do ensejo o Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier para justificar sua ausência às duas últimas reuniões deste Conselho, em virtude de ter tido necessidade de viajar a serviço do órgão a que está afeto, só retornando ontem a Brasília. Aceita a justificativa, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na Ordem do Dia. Item 1) - Processo nº 467.218/78-FHDF-Convênio entre a FHDF, FEDF e FSS, para funcionamento do COMPP. Relator, Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu bem fundamentado Relatório e em seguida de seu Parecer e Voto, pronunciando-se. a vista do exposto e do que lhe fora dado examinar dos autos, favorável a autorização pleiteada. Posta em discussão a matéria e em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar convênio com a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, objeto do Processo nº 467.218/78-FHDF a viger da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal." Item 2) - Processo nº410.326/79-FHDF - Bolsas de Estudos/Interessados: Dr. Joaquim Jose Pio de Abreu, médico - e - Ademilde Iara Caldas Batista, enfermeira. Relator, Conselheiro Nylson Araujo de Oliveira e Cruz. Com a palavra faz este a leitura de seu Relatório. uma súmula de todo o trâmite do processado passando, ato contínuo, a de seu Parecer, no qual diz que, através dos despachos exarados pelos Chefes dos Postos de Saúde do Guará e Ceilândia, tomara conhecimento de que o numero de portadores de hanseníase, em tratamento, vem aumentando de ano para ano, e que uma grande percentagem desses pacientes ainda necessitam de recuperação fisica. Assim sendo, à vista do exposto e do contido nos autos, é seu Voto por que este Egrégio Conselho se pronuncie favorável aos afastamentos pretendidos. Posta em discussao a matéria e em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: pronunciar-se favoravelmente ao afastamento do médico Joaquim Jose Pio de Abreu e da enfermeira Ademilde Iara Caldas Batista, para frequentarem Curso de Prevenção e Tratamento de incapacidades Físicas em Hanseniase, em Caracas, Venezuela, de 20 de março a 20 de maio do ano em curso, sem prejuizo do salario e vantagens dos cargos que ocupam, observadas as demais disposiçoes legais e regulamentares que regem a matéria." Esgotada a pauta, pede a palavra o Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios para convidar o Sr. Presidente e seus ilustres pares para a inauguração das novas instalaçoes e Unidades do Hospital Regional da Asa Sul, a ter efeito 6ª feira, dia 16, às 11 horas, a qual sera prestigiada com a presença do Exmº. Sr. Governador do Distrito Federal, Dr. Elmo Serejo Farias. Agradece o Sr. Presidente, passando, a pedido, a palavra ao Conselheiro Isauro Carneiro Filho que se propõe a relatar, na proxima 5ª feira, o Processo que lhe fora distribuido na última reunião. Consultados os demais Conselheiros sobre a possibilidade de uma sessao extraordinária, dia 15, às 14 horas, estando os mesmos de acordo, ficam, desde logo, convocados para o dia e hora aprazados. Às 18h30 dá o Sr. Presidente como terminados os trabalhos, destes sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasilia, 13 de fevereiro de 1979.

Newton Muylaert de Azevedo

Paulo Argolo da Cruz Rios

Hurandir Mesquita Motta

José Affonso Monteiro de Barros Menusier

Nylson Araujo de Oliveira e Cruz

Isauro Carneiro Filho

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Gioconda Real

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

ATA DA 1083ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 06.02.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1083ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Agnello Alves Portugal, presentes os senhores Membros Diogo Rodrigues Borges e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Foram examinados pelo Colegiado os seguintes processos: 417843/77, 415564/78, 415734/78,416641/78 416973/78, 417395/78, 417407/78, 417411/78,417429/78,417457/78 417508/78, 417511/78, 417535/78, 417610/78; que, considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. Às 15:30 horas, os senhores Membros se dirigiram ao Serviço de Tesouraria do DER/DF, para verificação dos valores existentes em seu poder, lavrando o Termo de Verificação de Caixa, após o exame da documentação que lhes foi apresentada. Às 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuóco, secretário, lavrei a presente Ata que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada assinada pelo Sr Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Agnello Alves Portugal - SEG

Secretário:

João Zacarias Torres Cuóco

Membros :

Diogo Rodrigues Borges - SVO

José Welington do Amaral Brito-SEF

ATA DA 1084ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 08.02.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1084ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Agnello Alves Portugal, presentes os senhores Membros Diogo Rodrigues Borges e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº 49/78, celebrado entre o DER/DF e a firma Sociedade de Terraplenagem Construção Civil Agropecuária Ltda. Foram examinados pelo Colegiado os seguintes processos: 415617/77, 417068/78, 417106/78, 417515/78, 417543/78, 417553/78, 417612/78, 360068/79. Os processos nºs 415617/77 e 417106/78, referentes as comprovações de adiantamentos concedidos aos servidores João Carlos Ribeiro de Paula Pinto e Wanderley Ferreira de Azevedo, foram encaminhados ao Sr. Diretor Geral do DER/DF, com parecer da Junta, para baixa de responsabilidade dos servidores; os demais, tiveram encaminhamentos de rotina. Às 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuóco,secretário, lavrei a presente Ata que será submetida a aprovação na proxíma reunião ordinária e, quando aprovada, assinada pelo r. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Agnello Alves Portugal-SEG

Secretário

João Zacarias Torres Cuóco

Membros :

Diogo Rodrigues Borges - SVO

José Welington do Amaral Brito-SEF

ATA DA 1085ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 13.02.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1085ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Agnello Alves Portugal, presentes os senhores Membros Diogo Rodrigues Borges e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. A Junta de Controle do DER/DF,recebeu nesta data os Balancetes do mês de dezembro de 1978,tendo o Sr. Presidente distribuido ao Membro Diogo Rodrigues Borges para examinar e emitir parecer. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº 50/78 seu Termo Aditivo e o Termo Aditivo ao Contrato nº 046/78, celebrados entre o DER/DF e as firmas Comap-Construções e Reformas Ltda e Cacil-Comércio e Industria Ltda. Foram examinados pelo Colegiado os seguintes processos: 417666/77, 415200/78, 415919/78, 416767/78, 416949/78, 417018/78,417065/78,417482/78 417507/78. O processo nº 416949/78, foi distribuido pelo Senhor Presidente ao Membro Diogo Rodrigues Borges, para reexaminar e emitir o parecer, tendo sido reexaminado e emitido o parecer durante a reunião, o qual, foi apreciado pelo Colegiado e o referido processo encaminhado ao Senhor Diretor Geral do DER/DF com observação da Junta; os demais, foram considerados certos e tiveram encaminhamentos de rotina. Às 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuóco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Agnello Alves Portugal - SEG

Secretário:

João Zacarias Torres Cuóco

Membros :

Diogo Rodrigues Borges - SVO

José Welington do Amaral Brito - SEF

ATA DA 1086ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 15.02.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1086ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Agnello Alves Portugal, presentes os senhores Membros Diogo Rodrigues Borges e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. Os Balancetes relativos ao mês de dezembro/78, que se encontravam com o Membro Diogo Rodrigues Borges, foram devolvidos nesta data, acompanhados do parecer que foi apreciado e assinado pela Junta e os referidos Balancetes considerados em condições de serem aprovados pelos órgãos competentes. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio dos contratos nº 47/78 e seu Termo Aditivo e nº 01/79, celebrados entre o DER/DF e as firmas Tercon Terraplenagem e Construção S/A e Hidroservice-Engenharia de Projetos Ltda. Foram examinados pelo Colegiado os seguintes processos: 415790/78, 416083/78, 416530/78,416995/78,417016/78 417197/78, 417236/78, 417250/78, 417254/78,417255/78,417375/78 417398/78, 417399/78, 417408/78, 417452/78,417459/78,417472/78 417478/78, 417488/78; que, considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. Às 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuóco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária, quando aprovada, assinada pelo Sr.Presidente , por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Agnello Alves Portugal-SEG

Secretário:

João Zacarias Torres Cuóco

Membros :

Diogo Rodrigues Borges-SVO

José Welington do Amaral Brito - SEF

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 87a. Reunião Extraordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, convocada pelo Sr. Presidente, de acordo com o disposto no Art. 22, Incisos III e IV, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, realizada aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. José Roberto Oliveira Vinhaes, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, Substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Reinaldo Carneiro Tavares, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Arino Oton de Lima, Armando Pontes, Carlos Alberto Ribeiro de Brito e Jethro Bello Torres, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO: Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos constantes da ORDEM DO DIA: Processo Nº 360070/79 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Convênio a ser celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços necessários à implantação do Sistema de Transporte de Massa do Distrito Federal. - RELATOR: Conselheiro Armando Pontes. DECISÃO: O Conselho, nos termos do disposto no Art. 21, Inciso XIII, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do Convênio em epígrafe, no valor de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), de acordo com a minuta de fls. 13 a 15, elaborada pelo Serviço Jurídico do DER-DF. ENCERRAMENTO: Às dezoito horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : _____
JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA VINHAES

SECRETÁRIO : _____
ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

CONSELHEIROS: _____
ARINO OTON DE LIMA

_____
ARMANDO PONTES

_____
JETHRO BELLO TORRES

Ata da 602a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. José Roberto Oliveira Vinhaes, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, Substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Reinaldo Carneiro Tavares, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Arino Oton de Lima, Armando Pontes e Jethro Bello Torres, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento do seguinte: a) Atas das 1079a. e 1080a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos; b) Relatório de Atividades do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1978, tendo sido distribuído um exemplar a cada Conselheiro. ORDEM DO DIA: Não houve. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselheiro Armando Pontes em breves palavras, fez comentários elogiosos acerca do Relatório de Atividades deste Conselho relativo ao exercício de 1978, quando destacou os valiosos serviços prestados neste Colegiado pelos servidores Elias de Oliveira Castro e Ernandes Leite de Siqueira. O Conselho tomou conhecimento da ausência do Conselheiro Carlos Alberto Ribeiro de Brito a esta reunião, por motivo de força maior. ENCERRAMENTO: Às dezoito horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : _____
JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA VINHAES

SECRETÁRIO : _____
ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

CONSELHEIROS: _____
ARINO OTON DE LIMA

_____
ARMANDO PONTES

_____
JETHRO BELLO TORRES

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 08/79 - C.D.

Aprova o Regimento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere os incisos III e IV do artigo 18, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.272 de 27 de junho de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 605.555/78 - FSS-DF, em sua 52 52 Reunião realizada em 15 de fevereiro de 1 979,

R E S O L V E :

1 - Fica aprovado o Regimento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal-FSS-DF que, assinado pelo Diretor Presidente da Entidade, a esta acompanha.

2 - Ficam criados, na forma do Anexo I desta Resolução, os Empregos em Comissão da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que são, em quantidade, denominação, símbolos e requisitos para provimento, os ali indicados.

2.1 - A distribuição dos Empregos em Comissão pelas unidades orgânicas da Fundação do Serviço SOcial do Distrito Federal é a constante do Anexo mencionado neste item.

3 - Ficam extintos os Empregos em Comissão criados anteriormente na Entidade e relacionados no Anexo II, desta Resolução.

4 - A Tabela de Salários dos Empregos em Comissão da FSS-DF será aprovada por Resolução específica deste Colegiado.

5 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

6 - Fica o Diretor-Presidente da FSS-DF responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do Regimento aprovado por esta Resolução.

7 - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Governador do Distrito Federal.

8 - Ficam revogas as Resoluções nºs 20/66 de 30 de setembro de 1966, 41/71, de 28 de maio de 1971, 52/73, de 01 de agosto de 1973, 84/73, de 18 de dezembro de 1973, 18/74, de 05 de março de 1974 e demais disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1 979

_____
PRESIDENTE SUBSTITUTO
Presidente do Conselho Deliberativo da FSS-DF.

CONSELHEIROS:

_____
HELIANIR DA SILVA GUIMARÃES

_____
Jose Eduardo Carreira Alvim

_____
José Geraldo de Sousa Júnior

_____
Leda Do Carmo Pena

RESOLUÇÃO Nº 08/79 - CD

A N E X O I

EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
PRESIDÊNCIA				
	3	Assessor	3	Nível Superior
	1	Secretário da Presidência	8	
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	1	Diretor da Coordenação de Serviço Social	1	Assistente Social
	5	Assessor	3	Assistente Social (2); Sociólogo (2); Técnico de Administração (1).
	1	Secretário Datilógrafo	9	
COORDENAÇÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AO MENOR	1	Diretor da Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor	1	Assistente Social
	5	Assessor	3	Psicólogo (1); Pedagogo (1); Assistente Social (2); Técnico de Administração (1).
	1	Secretário Datilógrafo	9	
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	1	Diretor do Núcleo de Planejamento	1	Assistente Social
	5	Assessor	3	Economista (1); Matemático (1); Assistente Social (1); Sociólogo (1); Técnico de Administração (1).
	3	Assistente Técnico	6	
PROCURADORIA JURÍDICA	1	Chefe da Procuradoria Jurídica	1	Advogado
	2	Assessor	3	Advogado
	1	Secretário Datilógrafo	9	
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	1	Técnico de Administração
	2	Assessor	3	Nível Superior
	2	Assistente Técnico	6	
	1	Secretário Datilógrafo	9	
DIVISÃO DE RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	1	Chefe da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros	4	Nível Superior
Seção de Orçamento e Finanças	1	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	7	
	1	Encarregado de Tesouraria	8	
Seção de Contabilidade	1	Chefe da Seção de Contabilidade	7	Contador ou Técnico de Contabilidade
Seção de Material e Patrimônio	1	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	7	
	1	Encarregado de Almoxarifado	9	
Seção de Contratos e Convênios	1	Chefe da Seção de Contratos e Convênios	8	
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	4	Técnico de Administração
Seção de Pessoal	1	Chefe da Seção de Pessoal	7	
Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1	Chefe da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos	7	
Seção de Bem Estar do Servidor	1	Chefe da Seção de Bem Estar do Servidor	7	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	4	Nível Superior
Seção de Manutenção	1	Chefe da Seção de Manutenção	8	
Seção de Zeladoria e Vigilância	1	Chefe da Seção de Zeladoria e Vigilância	8	
Seção de Transporte	1	Chefe da Seção de Transporte	8	
Seção de Reprografia e Audio - Visual	1	Chefe da Seção de Reprografia e Audio - Visual	8	

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa	6	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GUARÁ	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social do Guará	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social do Gama	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante	2	Assistente Social
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DO MENOR "GRANJA DAS OLIVEIRAS"	1	Diretor do Centro de Profissionalização do Menor	2	Nível Superior
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	1	Diretor do Centro de Recepção e Triagem	2	Nível Superior
	1	Assessor	5	Nível Superior
	1	Encarregado de Administração	8	
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL	1	Secretário	8	
	88			

RESOLUÇÃO Nº 08/79-CD

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SÍMBOLO
1	Vice-Diretor Executivo	1
1	Chefe da Assessoria Jurídica	2
1	Chefe da Assessoria de Programação e Controle Orçamentário	2
1	Chefe da Assessoria de Engenharia e Arquitetura	2
1	Diretor do Departamento de Ação Comunitária	2
1	Diretor do Departamento do Bem Estar do Menor	2
1	Diretor do Departamento de Educação para a Saúde e Assistência	2
1	Diretor do Departamento de Administração	2
1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	3
1	Coordenador para Desenvolvimento Social Urbano Prom. Familiar	3
1	Coordenador de Desenvolvimento do Menor	3
1	Coordenador de Administração Financeira	3
1	Assessor Administrativo	4
2	Assessor Jurídico	4
1	Assessor	4
4	Assessor Técnico	4
1	Coordenador de Ação Comunitária II - Gama	4
1	Coordenador de Ação Comunitária II - Brazlândia	4
1	Coordenador de Ação Comunitária II - Taguatinga	4
1	Coordenador de Ação Comunitária II - Sobradinho	4
1	Coordenador de Ação Comunitária II - Planaltina	4
1	Coordenador de Ação Comunitária II - Ceilândia	4
1	Chefe da Divisão de Triagem de Atendimento ao Menor	5
1	Chefe da CAEM/GRANJA DAS OLIVEIRAS	5
1	Chefe da D.S.S.C.S.	5
1	Chefe da Divisão de Reeducação do Menor	5
1	Administrador de Áreas de Estacionamentos Controlados	6
5	Assistente Técnico	6
1	Coordenador de Ação Comunitária I - Brasília	6
1	Coordenador de Ação Comunitária I - Núcleo Bandeirante	6
1	Coordenador de Ação Comunitária I - Guará	6
1	Chefe do Serviço de Atendimento ao Migrante	6
1	Chefe da S.A.V.E.M.E.	6
1	Chefe da Contadoria	6
1	Coordenador das UNICAPS	7
1	Chefe do Serviço de Crédito Social Orientado	7
1	Chefe do Serviço de Documentação e Treinamento Técnico	7
1	Sub-Chefe do Serviço de Atendimento ao Migrante	7
1	Supervisor da Administração de Áreas de Estacionamentos Controlados	8
1	Sub-Coordenador da Ação Comunitária II - Gama	8
1	Sub-Coordenador da Ação Comunitária II - Taguatinga	8
1	Sub-Coordenador da Ação Comunitária II - Planaltina	8
1	Sub-Coordenador da Ação Comunitária II - Ceilândia	8
1	Sub-Chefe da Divisão de Triagem e Atendimento ao Menor	8
1	Chefe do C.R.P.M.	8
1	Chefe do Serviço de Assistência Judiciária	8
1	Sub-Chefe da D.S.S.C.S.	8
2	Assistente	9
1	Chefe da Divisão do Pessoal	9
1	Chefe da Divisão de Material	9
1	Chefe da Divisão de Obras	9
1	Chefe do Serviço de Reprodução e Mimeografia	10
1	Chefe do Serviço de Transporte	10
1	Chefe da Tesouraria	10
1	Secretário Assistente	11
1	Assessor Auxiliar	11
1	Chefe da Arrecadação da Administração de Áreas de Estacionamentos Controlados	11
1	Chefe do Serviço de Desenvolvimento do Artesanato	11
1	Secretaria de Órgãos Colegiados	12
1	Chefe do Serviço de Programação Visual	12
1	Chefe do Serviço de Patrimônio	12
1	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	12
1	Chefe da Seção de Execução Contábil	12
1	Assessor de Imprensa	12
3	Assistente Técnico	13
1	Chefe da Seção de Preparo e Pagamento	13

1	Chefe do Almoxarifado Central	13
1	Encarregado do Setor de Oficina	13
1	Chefe do Serviço de Administração	14
2	Assistente	14
2	Secretário	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Brasília	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Núcleo Bandeirante	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Guará	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Gama	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Brazlândia	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Taguatinga	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Sobradinho	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Planaltina	14
1	Chefe da Seção Administrativa - Ceilândia	14
1	Chefe da Seção de Ativ. Econ. e Treinamento	14
1	Chefe da Seção de Adm. e Serviços Gerais	14
1	Chefe da Seção de Compras	14
1	Encarregado do Setor de Reg. e Controle Patrimonial	14
1	Chefe da Seção de Seleção e Registros Funcionais	14
1	Chefe da Seção de Zeladoria e Vigilância	14
1	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	14
1	Auxiliar de Gabinete	15
1	Encarregado da Unidade I	15
1	Chefe do Setor de Comercialização	15
1	Encarregado do Setor de Manutenção	15
3	Secretário	16
1	Assistente de Atividades Educativas	16
1	Encarregado de Arte Final	16
1	Encarregado Set. Cont. das Unid. Econômicas da Cont.	16
1	Encarregado da Unidade II	17
1	Encarregado do Setor Administrativo - CIAM - Planaltina	17
1	Encarregado do Setor Administrativo - CIAM - Ceilândia	17
1	Encarregado do Setor de Administração - DITAM	17
1	Encarregado de Compras	17
1	Encarregado do Almoxarifado Setorial	17
1	Encarregado de Turmas	17
2	Assistente de Atividades Recreativas	18
1	Encarregado do Setor Administrativo	18
1	Secretário	18
1	Encarregado da Unidade de Vendas	19
1	Encarregado do Setor Reprográfico	20
1	Encarregado do Setor de Registro e Controle	20
9	Orientador de Atividades Infantis	21
133		

REGIMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSSDF, entidade com personalidade jurídica de direito privado, integrante da Administração Descentralizada do Distrito Federal, rege-se por seu Estatuto e por este Regimento.

Art. 2º - A Fundação tem por finalidade executar e promover a execução de programas sociais de acordo com a política de desenvolvimento social e de serviços sociais fixada pela Administração do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais, visando ao desenvolvimento das comunidades e ao tratamento e prevenção dos problemas que afetam a segmentos da população do Distrito Federal.

Art. 3º - Compete, basicamente, à Fundação do Serviço Social:

I - planejar, coordenar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades de Serviço Social;

II - participar e estimular a integração entre entidades públicas e particulares;

III - apoiar técnica e financeiramente instituições particulares, cuja atuação se enquadre em suas finalidades, a fim de fortalecer e ampliar os serviços dessas instituições;

IV - promover estudos e pesquisas necessárias ao diagnóstico e tratamento dos problemas sociais do Distrito Federal;

V - assessorar a Secretaria de Serviços Sociais quanto ao planejamento do Serviço Social e à fundamentação técnico-científico da política de desenvolvimento social e de serviços sociais do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Fundação utilizará para o desenvolvimento da ação programática a metodologia de Desenvolvimento de Comunidade.

Art. 4º - São órgãos de Administração Superior da Fundação:

I - Conselho Deliberativo
II - Presidência
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os Regimentos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão aprovados em atos próprios, respeitados as disposições estatutárias.

Art. 5º - Para a execução de suas competências específicas e o cumprimento das atividades de administração geral, a estrutura administrativa da Presidência da FSSDF compreende:

I - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO CENTRAL

Coordenação de Serviço Social
Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor
Núcleo de Planejamento
Procuradoria Jurídica
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Recursos Econômico-Financeiro
Seção de Orçamento e Finanças
Seção de Contabilidade
Seção de Material e Patrimônio
Seção de Contratos e Convênios
Divisão de Recursos Humanos
Seção de Pessoal
Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Seção de Bem Estar do Servidor
Divisão de Serviços Gerais
Seção de Manutenção
Seção de Zeladoria e Vigilância
Seção de Transporte
Seção de Reprografia e Audio-Visual
Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa.

II - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO LOCAL

Centro de Desenvolvimento Social de Brasília
Centro de Desenvolvimento Social do Guará
Centro de Desenvolvimento Social do Gama
Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga
Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia
Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia
Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho
Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina
Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante.

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO ESPECIALIZADA

Centro de Profissionalização do Menor "Granja das Oliveiras"
Centro de Recepção e Triagem.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 6º - À Coordenação de Serviço Social, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - definir critérios básicos para a operacionalidade de programas, projetos e atividades no que se refere aos aspectos globais da ação programática;

II - promover a supervisão periódica e o assessoramento aos Centros de Desenvolvimento Social, ao Centro de Profissionalização do Menor e ao Centro de Recepção e Triagem no que se refere aos aspectos globais da ação programática;

III - participar da formulação do planejamento global da Fundação;

IV - coordenar e avaliar a ação dos Centros de Desenvolvimento Social, do Centro de Profissionalização do Menor e do Centro de Recepção e Triagem no que se refere aos aspectos globais da ação programática;

V - promover a nível central e, respeitadas as linhas de relacionamento, a articulação necessária ao desenvolvimento das atividades dos Centros de Desenvolvimento Social e dos Centros de Profissionalização do Menor e de Recepção e Triagem;

VI - promover, em articulação com o Núcleo de Planejamento, com a Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor e com o Departamento de Apoio Administrativo, a dinamização dos Centros de Desenvolvimento Social, de Profissionalização do Menor e de Recepção e Triagem, modernizando os seus instrumentos de atuação, dotando-os dos recursos indispensáveis a uma execução eficaz de suas atividades;

VII - elaborar, em articulação com o Núcleo de Planejamento, com a Procuradoria Jurídica, com a Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor e com o Departamento de Apoio Administrativo, propostas de contratos e convênios e respectivos planos de aplicação de recursos;

VIII - assistir e assessorar o Diretor-Presidente.

Art. 7º - À Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - definir critérios básicos para a operacionalidade de programas, projetos e atividades, no que se refere aos aspectos específicos inerentes ao atendimento ao menor;

II - promover a supervisão periódica e o assessoramento aos Centros de Desenvolvimento Social, de Profissionalização do Menor e de Recepção e Triagem, quanto aos aspectos específicos inerentes ao atendimento ao menor;

III - participar da formulação do planejamento global da Fundação;

IV - coordenar e avaliar a ação dos Centros de Desenvolvimento Social, de Profissionalização do Menor e de Recepção e Triagem no que se refere aos aspectos específicos inerentes ao atendimento ao menor;

V - promover a nível central e, respeitadas as linhas de relacionamento, a articulação necessária ao desenvolvimento das atividades dos Centros de Desenvolvimento Social, de Profissionalização do Menor e de Recepção e Triagem;

VI - promover, em articulação com o Núcleo de Planejamento, com a Coordenação de Serviço Social e com o Departamento de Apoio Administrativo, a

dinamização dos Centros de Desenvolvimento Social, de Profissionalização do Menor e de Recepção e Triagem, modernizando os seus instrumentos de atuação, dotando-os dos recursos indispensáveis a uma execução eficaz de suas atividades;

VII - elaborar, em articulação com o Núcleo de Planejamento, com a Procuradoria Jurídica, com a Coordenação de Serviço Social e com o Departamento de Apoio Administrativo, propostas de contratos e convênios e respectivos planos de aplicação de recursos;

VIII - assistir e assessorar o Diretor-Presidente.

Art. 8º - Aos Centros de Desenvolvimento Social, órgãos de direção superior, diretamente subordinados ao Diretor-Presidente, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar a implantação e execução de programas, projetos e atividades a nível local;

II - detectar, mobilizar e coordenar os recursos da comunidade e, todos quantos a esta, possam ser aplicados;

III - levantar e encaminhar à Coordenação de Serviço Social dados experimentais nas áreas de Serviço Social e afins, para efeito de pesquisa sistemática quanto a métodos de atuação;

IV - proceder à coleta de dados sobre a realidade comunitária para efeito de elaboração de diagnósticos, estudos e para a formulação de alternativas de ação;

V - articular-se, sistematicamente, com a Coordenação de Serviço Social e Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor para efeito de formulação, execução e avaliação de programações;

VI - incentivar o surgimento e assessorar a organização de grupos sociais na comunidade, dinamizando suas ações;

VII - executar os programas de treinamento destinados a grupos e instituições sociais da comunidade;

VIII - manter sistemático relacionamento com as instituições locais visando à integração programatica;

IX - orientar e supervisionar a atuação e a participação das instituições que desenvolvam atividades de assistência, promoção e educação social, em convênio com a Fundação;

X - coordenar as atividades técnico-administrativas necessárias à gestão dos Centros de Desenvolvimento Social.

Art. 9º - Ao Centro de Profissionalização do Menor, "Granja das Oliveiras", órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar a implantação e execução de programas, projetos e atividades a desenvolver na "Granja das Oliveiras";

II - coordenar, a nível operacional, a mobilização dos diversos agentes e recursos para a execução de programas, projetos e atividades;

III - levantar e encaminhar à Coordenação de Serviço Social, dados experimentais nas áreas de Serviço Social e afins, visando a pesquisa sistemática quanto a métodos de atuação para o bem estar do menor;

IV - levantar e encaminhar à Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor, dados acerca das programações desenvolvidas e da realidade trabalhada, visando estudos e formulaçao de alternativas de ação;

V - articular-se, sistematicamente, com a Coordenação de Serviço Social e a Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor, para efeito de formulação, execução e avaliação de programações;

VI - prestar atendimento a menores, na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, visando proporcionar-lhes habilitação profissional e posterior engajamento no mercado de trabalho;

VII - manter e preparar o menor, durante a sua permanência no Centro, através da preparação profissional e outras condições que permitam sua integração social na comunidade, quando de seu desligamento;

VIII - proporcionar aos menores contato direto com a comunidade, pela utilização dos seus recursos assistenciais, educacionais, médicos, recreativos e religiosos;

IX - proporcionar aos menores experiências grupais e comunitárias;

X - articular-se com os Centros de Desenvolvimento Social, visando desenvolver programações junto aos menores atendidos pelo Centro e às suas famílias;

XI - coordenar as atividades técnico-administrativas necessárias à gestão do Centro de Profissionalização do Menor - "Granja das Oliveiras".

Art. 10 - Ao Centro de Recepção e Triagem, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, compete:

I - planejar, executar e avaliar a programação intensiva e a curto prazo, visando preparar o menor para receber tratamento adequado;

II - coordenar, a nível operacional, a mobilização dos diversos agentes e recursos para a execução de programas, projetos e atividades;

III - levantar e encaminhar à Coordenação de Serviço Social dados da experiência do atendimento intensivo do menor, visando à pesquisa sistemática quanto a métodos e técnicas de atuação para o bem estar do menor;

IV - levantar e encaminhar à Coordenação Especializada de Atendimento do Menor dados acerca das programações desenvolvidas e da realidade trabalhada, visando estudos e formulação de alternativas de ação;

V - articular-se, sistematicamente, com a Coordenação de Serviço Social e a Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor, para efeito de formulação, execução e avaliação de programações;

VI - receber, através de encaminhamento do Juizado de Menores e dos Centros de Desenvolvimento Social, menores de ambos os sexos, em situação de abandono ou impossibilitados de permanecer com a família, proporcionando-lhes abrigamento e assistência provisória;

VII - levantar dados sobre a situação do menor abrigado, com vistas ao estudo e diagnóstico sócio-familiar, médico e jurídico e encaminhamento à terapia adequada;

VIII - orientar e supervisionar a atuação das instituições que provam atendimento a menores, em convênio com a Fundação;

IX - coletar e sistematizar os dados referentes ao atendimento global à problemática do menor realizado pela Fundação, nas linhas preventiva e terapêutica;

X - articular-se com os Centros de Desenvolvimento Social, visando desenvolver programações junto aos menores atendidos pelo Centro e aos agentes e organismos envolvidos nesse atendimento;

XI - coordenar as atividades técnico-administrativas necessárias à gestão do Centro de Recepção e Triagem.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 11 - Ao Núcleo de Planejamento, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, compete:

I - elaborar e coordenar os procedimentos de planejamento, programação, orçamentação, controle e avaliação de programas, projetos e atividades, assessorando a Coordenação de Serviço Social, a Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor e o Departamento de Apoio Administrativo;

II - coordenar as medidas necessárias à compatibilização das ações concernentes à atuação da Coordenação de Serviço Social, da Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor e do Departamento de Apoio Administrativo;

III - coordenar a elaboração do planejamento global da Fundação;

IV - acompanhar e avaliar o planejamento global sugerindo, mediante estudos e pesquisa, a adoção de modelos de ação em Serviço Social;

V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual, a programação plurianual e respectivos orçamentos-programa;

VI - orientar e sistematizar os procedimentos de coleta, processamento, saída de informação e utilização da documentação necessária ao desenvolvimento das atividades programáticas;

VII - orientar e coordenar as medidas referentes à modernização administrativa e à política de recursos humanos;

VIII - articular-se com a Procuradoria Jurídica e com os órgãos competentes na elaboração dos respectivos planos de aplicação de recursos;

IX - articular-se com a Procuradoria Jurídica para promover a compatibilidade dos instrumentos técnico-normativos da Fundação;

X - assistir ao Diretor-Presidente e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal como Secretaria-técnica;

XI - assistir ao Diretor-Presidente na elaboração de seus relatórios;

XII - manter os contatos necessários à plena integração da Fundação com os órgãos centrais sistêmicos aos quais se vincular por força de lei ou regulamento.

Art. 12 - À Procuradoria Jurídica, órgão de direção superior,diretamente subordinado ao Diretor-Presidente,compete:

I - defender em juízo e extrajudicialmente os interesses da Fundação

II - prestar assistência jurídica,assessorando a realização de atos em conformidade com a legislação em vigor;

III - proceder à elaboração técnico-normativa mediante consulta prévia ao Núcleo de Planejamento, mantendo controle da edição de atos;

IV - realizar pesquisa sistemática, de natureza jurídica, relacionada com as funções e atividades da Fundação;

V - organizar e manter a coletânea da legislação e jurisprudência de interesse da Fundação;

VI - instruir, examinar ou opinar sobre documentos e instrumentos referidos a obrigações e direitos da Fundação,elaborando, mediante consulta prévia ao Núcleo de Planejamento os respectivos termos;

VII - estudar e emitir parecer jurídico sobre assuntos de interesse da Fundação,submetidos à sua apreciação;

VIII - velar pela observância dos dispositivos técnicos-normativos, orientando, na conformidade das linhas de relacionamento, os órgãos responsáveis pelo seu cumprimento;

IX - manter os contatos necessários com os órgãos centrais do sistema jurídico do Distrito Federal.

Art. 13 - Ao Departamento de Apoio Administrativo, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, compete:

I - supervisionar, coordenar e controlar a programação e a execução das atividades inerentes a recursos econômico-financeiros, recursos humanos, documentação, comunicação administrativa e serviços gerais;

II - manter a necessária integração com os demais órgãos da Fundação;

III - manter os contatos necessários à maior integração da Fundação com os órgãos centrais sistêmicos aos quais se vincular por força de lei ou regulamento;

IV - elaborar, propor e coordenar a execução de instrumentos que objetivem o desenvolvimento dos recursos humanos da entidade;

V - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 14 - À Divisão de Recursos Econômico- Financeiros, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Administrativo, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Orçamentó e Finanças, de Contabilidade, de Material e Patrimônio e de Contratos e Convênios;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades orgânicas que lhe são subordinadas.

Art. 15 - À Seção de Orçamento e Finanças, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Econômico-Financeiros, compete:

I - arrecadar e recolher as receitas da Fundação;

II - exercer o controle e fiscalização da programação de despesas da Fundação executando os atos decorrentes do empenho, liquidação e pagamento destas;

III - receber, guardar e controlar valores e títulos da Fundação ou a ela confiados;

IV - manter registros de atos e fatos para acompanhamento, escrituração e controle de receitas arrecadadas e recolhidas, despesas empenhadas, liquidadas e pagas e valores e títulos recebidos e respectivas quitações;

V - manter controle da programação financeira, cotas de despesas e pagamentos, visando assegurar às unidades orçamentárias recursos necessários e suficientes à execução da programação anual de trabalho e o equilíbrio entre as suficiências de tesouraria e o mínimo de permanência de valores em caixa;

VI - acompanhar a legislação geral sobre matéria econômico-financeira e as instruções específicas dos órgãos de controle, cumprindo-as, fiscalizando e orientando o seu cumprimento;

VII - organizar os sistemas de registro e de controle sobre livros, documentos e escrituração, relativos à gestão das receitas e despesas, pagamentos e quitações;

VIII - acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante empenho prévio das despesas e controle das dotações orçamentárias;

IX - fornecer ao Núcleo de Planejamento os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária e alterações, bem como para efeito de determinação de custos;

X - promover a liquidação da despesa, observando o cumprimento de todos os requisitos exigidos pelas disposições legais que regem a contabilidade pública;

XI - organizar e manter as atividades de registro e controle relativos à execução orçamentária;

XII - articular-se com os órgãos que interfiram na execução orçamentária, participando da integração das atividades que conduzam a este fim;

XIII - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração econômico-financeira.

Art. 16 - À Seção de Contabilidade, unidade orgânica e executiva, diretamente subordinada à Divisão de Recursos

Econômico-Financeiro, compete:

I - executar a contabilidade geral da Fundação evidenciando a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens pertencentes ou confiados à Entidade;

II - manter registro de atos e fatos para acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III - manter registros de atos e fatos que permitam a determinação dos custos dos serviços;

IV - manter registros de atos e fatos que permitam a análise e a interpretação dos resultados econômico-financeiros da gestão;

V - levantar balancetes e balanço geral da Fundação;

VI - proceder aos levantamentos para organização das prestações de contas e para as tomadas de contas especiais de administradores e de responsáveis;

VII - acompanhar a legislação geral sobre a matéria contábil-econômico-financeira e as instruções específicas dos órgãos de controle, cumprindo-as, fiscalizando e orientando o seu cumprimento;

VIII - organizar as atividades de registro e de controle sobre livros, documentos e escrituração relativos à gestão financeira, orçamentária e patrimonial;

IX - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração econômica-financeira.

Art. 17 - À Seção de Material e Patrimônio, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Econômico-Financeiro, compete:

I - executar as atividades de aquisição e alienação de material e de contratação de obras e serviços;

II - fornecer às comissões de licitação e aos responsáveis pela homologação de resultados, informações sobre habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, editais e minutas necessárias para o julgamento de concorrências, tomadas de preços e convites e outros procedimentos decorrentes do princípio de licitação;

III - elaborar, em articulação com os órgãos e responsáveis, a previsão de consumo anual de materiais de uso comum e organizar e controlar o calendário de compras para aquisição de materiais e contratação de obras e serviços;

IV - organizar e manter o funcionamento de almoxarifados e depósitos para controle e recebimento de material e para a distribuição destes, segundo calendário de requisição;

V - acompanhar a legislação sobre aquisição e alienação de material e de contratação de obras e serviços, cumprindo-a, fiscalizando e orientando o seu cumprimento;

VI - opinar sobre matéria de aquisição e alienação de material e de contratação de obras e serviços, fornecendo subsídios para a estipulação, prorrogação ou extinção de contratos e convênios;

VII - organizar as atividades de registro, identificação e classificação de bens patrimoniais da Fundação;

VIII - promover, nas épocas e segundo as normas aplicáveis, inventários parciais e geral dos bens patrimoniais da Fundação;

IX - fornecer à contabilidade, os elementos necessários aos registros analíticos dos bens patrimoniais com perfeita caracterização de cada um deles e dos responsáveis pela sua guarda e administração e os exigidos pela constituição de conta patrimonial;

X - manter controle sistemático e proceder aos assentamentos referidos aos aumentos, diminuições e transformações que se operem no valor e na consistência dos bens patrimoniais da Fundação;

XI - opinar sobre aquisição, disposição e alienação e, ainda, sobre construção, demolição, adaptação e manutenção de bens patrimoniais;

XII - manter arquivo de documentos e títulos de domínio ou de propriedade de bens patrimoniais;

XIII - fiscalizar a utilização, a aplicação de medidas de segurança e conservação de bens patrimoniais;

XIV - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração econômico-financeira.

Art. 18 - À Seção de Contratos e Convênios, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Econômico-Financeiro, compete:

I - organizar os sitemas de registros, para efeito de acompanhamento e controle de contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos celebrados com a Fundação;

II - executar a escrituração que propicie o controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de contratos, convênios e ajustes em que a Fundação for parte;

III - exercer, em articulação com os órgãos e responsáveis, controle sobre a execução de contratos e convênios, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, a perfeita execução de seu objeto e correta prestação de contas;

IV - adotar as providências necessárias ao cumprimento de diligências suscitadas pelos órgãos de controle;

V - controlar, em articulação com os órgãos e responsáveis técnicos, o cumprimento dos prazos de contratos e convênios, adotando ou suscitando as providências destinadas a prevenir os interesses da Fundação;

VI - opinar, sobre elementos do sistema de registro, em matéria de extinção, prorrogação e renovação de contratos e convênios;

VII - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos seguros de apreciação da administração econômico-financeira;

VIII - encaminhar à publicação e aos órgãos interessados os atos registrados;

IX - manter arquivo de contratos e convênios.

Art. 19 - À Divisão de Recursos Humanos, órgão direitvo, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Administrativo, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Pessoal, de Desenvolvimento de Recursos Humanos e de Bem Estar do Servidor;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades orgânicas que lhe são subordinadas.

Art. 20 - À Seção de Pessoal, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Humanos, compete:

I - elaborar, orientar e controlar a execução de atos sobre processamento de admissão e pagamento de pessoal, recolhimento e consignação de descontos obrigatórios e autorizados;

II - organizar e manter os registros financeiros, individualizados em relação a cada empregado;

III - organizar e controlar os fatos de pessoal referidos ao processamento de pagamento;

IV - processar, conceder e controlar salário-família e outras vantagens previstas em lei;

V - preparar a documentação financeira para rescisão de contratos de trabalho;

VI - elaborar recibos de rescisão, quitação e outros

pagamentos;

VII - levantar dados para apuração de custos de pessoal;

VIII - fornecer declaração extraída dos respectivos registros;

IX - elaborar, orientar e controlar a execução de normas sobre regime disciplinar;

X - executar, bem como orientar e controlar a execução de normas sobre admissão, registros, movimentação, concessões de vantagens e dispensa de pessoal;

XI - preparar os atos legais relativos a pessoal;

XII - manter registros funcionais e fornecer declarações dele extraídas;

XIII - velar pelos interesses da Fundação controlando, na movimentação e na dispensa de pessoal, a quitação de obrigações e a baixa de responsabilidade nos casos em que exigida, notificando os órgãos de controle;

XIV - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração de recursos humanos;

XV - cumprir e fazer cumprir a legislação sobre administração de pessoal aplicável à Fundação.

Art. 21 - À Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Humanos, compete:

I - recrutar e selecionar pessoal para os serviços da Fundação, para as categorias funcionais pertinentes;

II - coordenar as medidas de efetivação de concursos e de outras modalidades de seleção;

III - coordenar a execução de programas de desenvolvimento de pessoal;

IV - programar e coordenar estágios;

V - opinar sobre a movimentação de pessoal;

VI - elaborar e propor normas sobre desenvolvimento de pessoal, movimentação, promoção e sobre avaliação de desempenho e de potencial;

VII - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração de recursos humanos;

VIII - elaborar e propor critérios de avaliação das atividades de sua competência.

Art. 22 - À Seção de Bem Estar do Servidor, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Humanos, compete:

I - executar as medidas de bem estar do servidor, decorrentes da política de recursos humanos;

II - elaborar diagnóstico sócio-funcionais;

III - promover a prestação de serviços sociais ao servidor;

IV - organizar as atividades de registro, para controle da situação sócio-funcional do servidor;

V - examinar e propor medidas de segurança, saúde e higiêne do trabalho, supervisionando o seu cumprimento;

VI - opinar, em matéria de recursos humanos, sobre medidas propiciadoras do ajustamento funcional e do bem estar do servidor;

VII - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração de recursos humanos.

Art. 23 - À Divisão de Serviços Gerais, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Administrativo, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Manutenção, Zeladoria e Vigilância, Transporte e de Reprografia e Audio-Visual;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades orgânicas que lhe são subordinadas.

Art. 24 - À Seção de Manutenção, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - executar obras e reformas de pequeno vulto;

II - organizar as atividades de registro, para efeito de fiscalização e controle de obras, reformas, conservação e manutenção de imóveis e móveis, instalação e montagem de máquinas e equipamentos e, também, para efeito de determinação de custos;

III - executar serviços de manutenção e reparos em imóveis, móveis e instalações;

IV - manter arquivo de plantas, esquemas, manuais e especificações;

V - fiscalizar e controlar serviços de manutenção e reparos em geral;

VI - desembargar documentos e expedientes relativos a obras e serviços;

VII - opinar sobre matéria de obras, reformas, instalações, manutenção e conservação de imóveis e móveis, fornecendo subsídio para estipulação, prorrogação, renovação ou extinção de contratos e convênios;

VIII - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração de serviços gerais.

Art. 25 - À Seção de Zeladoria e Vigilância, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - executar e controlar a prestação de serviços de vigilância, limpeza e higiêne de instalações, móveis e equipamentos;

II - organizar as atividades de registro, para efeito de fiscalização e controle dos serviços de vigilância, limpeza e higiêne, da utilização de móveis e equipamentos, serviços públicos e dispositivos de segurança, para efeito, também, da determinação de custos;

III - executar os serviços de mensageiros e portaria;

IV - manter os serviços de copa;

V - controlar a prestação, utilização e manutenção dos serviços públicos de água, energia e telefone e fiscalizar dispositivos de segurança contra sinistros;

VI - fiscalizar o fornecimento e controlar a distribuição de jornais não oficiais;

VII - opinar sobre matéria de vigilância, limpeza e higiêne de bens patrimonais, fornecendo subsídios para a estipulação, prorrogação, renovação e extinção de contratos e convênios;

VIII - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração de serviços gerais.

Art. 26 - À Seção de Transporte, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - organizar cadastros, para efeito de controle e fiscalização das atividades de transporte, da perfeita regularidade dos veículos, da regular situação do pessoal relacionado com essas atividades e, também, para fins de determinação de custos;

II - executar as atividades de oficina para conservação, reparos, manutenção e apuração das condições ou de ocorrências com vaículos e equipamentos;

III - promover estudos e sugerir medidas de racionalização de uso e de itinerários de veículos;

IV - controlar desgaste de veículos e consumo de combustível e lubrificantes;

V - organizar cadastro, prontuários, orientar, fiscalizar, apurar ocorrências para a salvaguarda de direitos e obrigações e sugerir medidas, em relação ao pessoal destacado para as atividades de transporte;

VI - acompanhar a legislação sobre matéria de transporte, especialmente do Código Nacional de Trânsito, cumprindo-a, fiscalizando e orientando o seu cumprimento

VII - opinar, sobre elementos dos cadastros, em matéria de transporte, fornecendo subsídios para a estipulação, prorrogação, renovação, execução ou extinção de contratos e convênios;

VIII - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração de serviços gerais.

Art. 27 - À Seção de Reprografia e Audio-Visual,unidade organica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - executar os serviços de composição, gravura, impressão, reprodução, encadernação e de mecanografia;

II - organizar as atividades de registro, para efeito de controle de pedidos de composição e gravura, impressão, reprodução e encadernação;

III - manter arquivo de trabalhos executados, classificar e organizar mapas e demonstrativos da execução de serviços, para efeito de determinação de custos;

IV - opinar, sobre matéria de reprografia, em estudos, elaboração e implantação de modelos de impressos e formulários, composição, impressão e encadernação de documentos e, também, na estipulação, prorrogação, renovação ou extinção de contratos e convênios que lhe sejam pertinentes;

V - promover as medidas de racionalização do uso de materiais e de equipamentos de reprografia;

VI - produzir e orientar a utilização de recursos e equipamentos audio-visuais;

VII - executar desenhos e arte final de publicações, cartazes e outros instrumentos de comunicação;

VIII - guardar, conservar e controlar a utilização de equipamento audio-visual;

IX - coordenar a execução das medidas de apoio audio-visual para efetivação de programas de comunicação;

X - opinar, sobre matéria de recursos audio- visuais, em estudos, elaboração e implantação de modelos de impressos e formulários;

XI - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação da administração de serviços gerais.

Art. 28 - Ao Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Apoio Administrativo, compete:

I - executar as atividades de recebimento e autuação, classificação, distribuição, controle, informação sobre andamento e eliminação de papéis e documentos;

II - exercer a custódia e fiscalizar as condições de expedição, manuseio, tramitação e segurança de papéis e documentos;

III - organizar protocolos, arquivos e registros controlando as atividades de recebimento e autuação, classificação, distribuição, tramitação e eliminação de papéis e documentos;

IV - fiscalizar o fornecimento e controlar a distribuição de jornais oficiais;

V - expedir a correspondência oficial;

VI - acompanhar a legislação geral sobre a matéria de documentação e comunicação administrativa, cumprindo-a, fiscalizando e orientando o seu cumprimento;

VII - sugerir medidas de adquação entre princípios estabelecidos e condições específicas de execução das atividades de documentação administrativa;

VIII - opinar, sobre matéria de documentação e comunicação administrativa, em estudos, elaboração e implantação de modelos de impressos e formulários, composição, impressão e encadernação de documentos e na promoção de medidas de racionalização de usos e fluxos de documentos e correspondência;

IX - prestar orientação e divulgar instruções no sentido de simplificar processos e proporcionar elementos e mecanismos para apreciação das atividades de documentação e comunicação administrativa.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GENÉRICAS

Art. 29 - A todos os órgãos e unidades orgânicas da Fundação compete, genericamente:

I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;

II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução das respectivas atividades;

III - zelar pela conservação e uso adequado das instalações e equipamentos sob sua responsabilidade;

IV - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanente;

V - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;

VI - requisitar material de consumo e controlar o seu uso;

VII - manter o arquivo do órgão;

VIII - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos, em articulação com o órgão próprio da Entidade;

IX - elaborar relatório das atividades executadas.

X - executar quaisquer outras atividades que pelas suas características se enquadrem nas suas competências.

TÍTULO III

DA DINÂMICA FUNCIONAL DOS ÓRGÃOS DA FSS-DF

Art. 30 - A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, executará, de conformidade com este Regimento e com as demais disposições instituidoras ou regulamentadoras da organização administrativa do Distrito Federal, atividades relacionadas com as seguintes naturezas:

I - de programação e controle de suas competências fins;

II - de execução direta das suas competências fins;

III - de execução indireta de suas competências fins;

IV - de acompanhamento e supervisão específica sobre a execução delegada de suas competências fins;

V - de execução, a ela delegada ou contratada por órgãos e entidades;

VI - de execução, à seu nível, das atividades sistêmicas de gestão e de apoio administrativo.

Art. 31 - As atividades fins a que alude o inciso I, do artigo anterior, são as enunciadas como competência dos órgãos da FSSDF no Capítulo I, do Título II e sua programação e controle são de responsabilidade direta dos mesmos.

§ 1º - A programação e controle de que trata este artigo se fará sob a supervisão geral emanada dos critérios políticos-administrativos fixados pelo Secretário de Serviços Sociais, pelo Diretor-Presidente da Fundação e das orientações técnicas específicas ditadas ou recomendadas pelos órgãos da Secretaria de Serviços Sociais.

§ 2º - Além de supervisionadas na forma do § 1º do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10.12.64, as atividades de pro

gramação e controle das competências fins da FSSDF, pautar-se-ão ainda, por critérios ditados pelos órgãos federais da área e por outros dispositivos legais e técnicas específicas ou aplicáveis;

§ 3º - Os critérios e os instrumentos da programação e controle serão fixados pela própria FSSDF, na ausência de disposições decorrentes dos parágrafos anteriores ou por necessidade de operacionalizá-los.

Art. 32 - A execução direta das competências fins da FSSDF é incumbência originária dos órgãos referidos nos incisos I e II, do artigo 2º, deste Regimento e serão cumpridas através de projetos e atividades pelos servidores daqueles órgãos, com os recursos materiais, ambientais, orçamentários e técnicos da Entidade, sob a responsabilidade dos seus respectivos titulares.

§ 1º - A execução direta, assim entendida, dará cumprimento à programação aludida no artigo 31 e seus parágrafos, e fica sujeita ao controle específico de que trata o § 1º, daquele artigo.

§ 2º - O apoio administrativo e os recursos de qualquer ordem, necessários à execução direta das competências fins da FSSDF são os fornecidos e disciplinados pelos respectivos órgãos centrais da Entidade.

Art. 33 - A FSSDF poderá, de acordo com o inciso III, do artigo 30, contratar órgãos públicos ou privados para a execução de suas competências fins, desde que tal procedimento seja recomendado por carência humana, material e técnica de sua base logística e:

I - evite duplicidade de ação;
II - viabilize a otimização de resultados;
III - beneficie a clientela atendida.

§ 1º - A forma, os termos e os critérios adjetivos dos instrumentos de contratação aludidos neste artigo, obedecerão às disposições pertinentes ao Governo do Distrito Federal, devendo prever forma e instrumento de acompanhamento e controle:

§ 2º - A execução indireta não exime os órgãos, a quem são atinentes aqueles objetos, da responsabilidade originária decorrente deste Regimento.

Art. 34 - Para salvaguarda do disposto no § 2º, do artigo 33 e de conformidade com o inciso IV, do artigo 30, a FSSDF exercerá sobre as partes executoras acompanhamento e supervisão específica necessárias.

§ 1º - O acompanhamento a que alude este artigo visa o zelo pelos prazos, quantidades e demais condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, podendo, para tanto, exigir da parte executora a prestação de informes e relatórios.

§ 2º - A supervisão específica de que trata este artigo também será exercida pela FSSDF e visa garantir a qualidade técnica e a pertinência aos interesses da entidade, devendo ser exercida através de ditados técnicos e análise de eficácia.

§ 3º - As falhas, omissões e distorções detectadas pelo que dispõe os artigos anteriores, ditarão as correções necessárias e as alterações admissíveis nos instrumentos de contratação e, em última instância, à revogação legal daqueles instrumentos ou a aplicação de sanções cabíveis.

Art. 35 - Quando a FSSDF for a executora de competências de outros órgãos agirá sempre respaldada por instrumento próprio de contrato ou convênio, limitados os objetos destes, à afinidade de suas próprias competências e sujeito a orientação normativa e ao controle da parte contratante ou delegante.

Parágrafo Único - Esta modalidade de ação deverá se limitar às conveniências políticas, técnicas e administrativas da FSSDF, na forma ditada pelos órgãos centrais da Secretaria de Serviços Sociais, observado o disposto no artigo 31, quanto à programação e controle.

Art. 36 - As atividades da FSSDF relacionadas com pessoal, material, patrimônio, Transporte, orçamento, finanças, documentação e comunicação administrativa, bem como aquelas relacionadas com planejamento e organização, são as constantes deste Regimento e serão regidas pelas orientações normativas emanadas dos órgãos centrais dos respectivos sistemas, na forma do Parágrafo Único, do artigo 13, da Lei nº 4.545, de 10.12.64.

§ 1º - A critério dos órgãos centrais sistêmicos, as orientações normativas poderão ser transmitidas à FSSDF através dos respectivos órgãos setoriais, da Secretaria de Serviços Sociais ou por eles complementadas.

§ 2º - Além do que dispõe o Estatuto, a autonomia da FSSDF estará sujeita às normas, instrumentos, critérios e prazos definidos pelos órgãos centrais dos sistemas auxiliares de administração e dos sistemas de gestão administrativa, do Distrito Federal.

§ 3º - A execução das atividades de que trata este artigo é cometida ao Diretor-Presidente da FSSDF e aos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Presidência.

§ 4º - Aplicam-se às atividades de que trata este artigo, as disposições quanto à sua execução direta ou indireta, na forma adaptada, do que dispõe os artigos 31, 32, 33, 34 e 35 deste Regimento.

Art. 37 - Toda programação e execução de qualquer das competências da FSSDF manterá absoluta coerência com as normas, prazos e valores orçamentários ou, quando custados por recursos outros, com as disposições que regem a captação e emprego daqueles recursos.

Art. 38 - O relacionamento dos órgãos da FSSDF entre si e o deles com órgãos e entidades alheios à sua estrutura administrativa se processará através dos seguintes critérios:

I - as vias hierárquicas só serão acionadas quando se tratar da preservação externa da personalidade jurídica da FSSDF;
II - para o desempenho de atividades sistêmicas quer de administração geral, quer de atividades fins, o relacionamento será preferencialmente funcional, só se recorrendo à relações formais e hierárquicas rígidas em casos excepcionais, na forma do inciso anterior;
III - no desempenho da programação e controle de que trata o inciso I, do artigo 30, os órgãos da FSSDF agirão de forma harmônica e integrada;
IV - na execução direta referida nos incisos II e VI, do artigo 30, os órgãos da FSSDF agirão de forma coordenada e integrada, quando se tratar de órgão fim e de forma cooperativa, quando se tratar de órgão de apoio.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE E DOS EMPREGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E CHEFIA DA FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 39 - Ao Diretor-Presidente, além do que dispõe o Estatuto da Fundação, incumbe:

I - dinamizar os processos de decisão, coordenação e acompanhamento do desempenho programático presidindo reuniões sistemáticas com os titulares dos órgãos de direção superior;
II - promover a compatibilidade das ações da Fundação no conjunto de atividades de que co-participa;
III - fixar metas e prioridades para consecução dos objetivos;
IV - promover e coordenar a articulação entre os órgãos auxiliares da Presidência;
V - compatibilizar as ações dos órgãos auxiliares da Presidência;
VI - propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal reuniões conjuntas para exame de matérias de interesse da Administração Superior da Fundação;
VII - ordenar a realização de despesas e respectivos

pagamentos;

VIII - designar e dispensar ocupantes de Empregos em Comissão;

IX - baixar ou propor as normas necessárias ao pleno funcionamento da Entidade;

X - praticar ou fazer com que sejam praticados todos os atos necessários ao atingimento das finalidades da Fundação;

XI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis à Fundação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE ÓRGÃOS

Art. 40 - Aos titulares de órgãos de direção superior, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;

II - apresentar, na época própria, a programação de trabalho, inclusive a orçamentária, dos órgãos que dirigem;

III - auxiliar o Diretor-Presidente nos assuntos que este lhes solicitar;

IV - propor normas complementares sobre as atividades dos órgãos que dirigem e baixar as que sejam do seu grau de competência;

V - propor a designação ou dispensa dos titulares de Empregos em Comissão que lhes são subordinados,

VI - proferir despachos em processos, quando relacionados, com as competências dos órgãos que dirigem;

VII - adotar ou propor medidas para aperfeiçoamento dos serviços;

VIII - representar o Diretor-Presidente quando por este designado;

IX - despachar com o Diretor-Presidente;

X - executar outras atividades indispensáveis ao pleno funcionamento do órgão que dirige.

Art. 41 - Ao Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, além do disposto no artigo anterior, incumbe especificamente.

I - movimentar, juntamente com o Diretor-Presidente, os recursos financeiros da Entidade;

II - visar documentos relacionados com a execução orçamentária, financeira e contábil da Fundação;

III - propor o cronograma de desembolso da FSSDF;

IV - propor ou praticar atos relacionados com administração de pessoal, material, finanças, contabilidade, receita, despesa, patrimônio, documentação, comunicação, zeladoria e outros no campo da gestão administrativa.

Art. 42 - Aos titulares dos demais órgãos, incumbe:

I - coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;

II - apresentar, na epoca própria, a programação de trabalho, inclusive a orçamentária, dos órgãos que lhes são subordinados;

III - auxiliar aos titulares de órgãos a que estejam subordinados, nos assuntos que estes lhes submeter;

IV - propor normas complementares sobre as atividades dos órgãos que lhes são subordinados;

V - adotar ou propor medidas para aperfeiçoamento dos serviços;

VI - exercer atividades de representação quando designados.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS TITULARES DE EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 43 - Aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições

I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica ou administrativa;

II - elaborar projetos para execução de atividades do órgão em que estiverem lotados;

III - elaborar ou rever minutas de atos de interasse da Fundação ou do órgão a que estiverem subordinados;

IV - elaborar a programação de trabalho do órgão a que pretencerem;

V - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiverem lotados;

VI - analisar informações e dados de interesse da Fundação ou do órgão a que pertençam;

VII - estudar e sugerir soluções para problemas de funcionamento do órgão onde estiverem lotados;

VIII - reunir documentos e outros dados técnicos necessários à programação do órgão;

IX - realizar estudos técnicos de interesse da Secretaria ou do órgão em que estiverem lotados;

X - representar o superior hierárquico, quando designado;

XI - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chere imediato.

Art. 44 - Aos Assistentes Técnicos, incumbe:

I - assistir o chefe imediato nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;

II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento de instruções;

III - elaborar ou rever minutas de atos;

IV - conferir trabalhos executados;

V - preparar expediente para pauta de despachos;

VI - analisar dados e informações;

VII - emitir pareceres;

VIII - realizar estudos técnicos;

IX - participar de divisões internas de trabalho, realizando as atribuições indicadas nos respectivos atos;

X - exercer atividades de representação quando designados.

Art. 45 - Aos Secretários, incumbe:

I - preparar correspondências, documentos e manter arquivos;

II - receber, examinar e encaminhar expedientes e documentos;

III - atender e encaminhar pessoas;

IV - executar serviços de datilografia;

V - realizar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 46 - Aos Encarregados, incumbe:

I - auxiliar na realização das atividades de administração dos respectivos órgãos;

II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento de instruções;

III - elaborar ou rever minutas de atos;

IV - preparar expediente para pauta de despachos;

V - realizar estudos para aperfeiçoamento dos serviços;

VI - analisar dados e informações;

VII - exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Art. 47 - A todos os ocupantes de Empregos em Comissão de direção ou chefia cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

I - distribuir e controlar os serviços do respectivo órgão;

II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências do respectivo órgão;

III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;

IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;

V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;

VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;

VII - fiscalizar o uso do material de consumo;

VIII - programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas competências regimentais;

IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;

X - aprovar ou alterar a escala de férias dos servidores que lhes são subordinados e sua acumulação;

XI - elaborar relatórios de atividades do órgão que dirige.

Art. 48 - A todos os ocupantes de empregos da FSSDF, incumbe:

I - cumprir, com zelo e pontualidade, seus deveres e as ordens de seus superiores;

II - conhecer e cumprir disposições contidas em normas de serviço;

III - proceder com discrição e cortesia no exercício de suas atribuições;

IV - sugerir medidas para aperfeiçoamento dos serviços;

V - dar conhecimento das irregularidades de que tiverem ciência, em razão das atribuições que exercem;

VI - zelar pela ordem, disciplina e execução das atividades.

TÍTULO V

VINCULAÇÕES TÉCNICO-NORMATIVAS E DAS ARTICULAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

Art. 49 - Para fins de orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica a que se refere o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, os órgãos da FSSDF, obedecerão as sequintes vinculações externas:

I - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Pessoal vincular-se-ão à Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração;

II - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Material vincular-se-ão à Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração;

III - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Transporte, Administração de Próprios e Patrimônio, vincular-se-ão às Coordenações dos Sistemas de Transporte Internos e de Administração de Próprios da Secretaria de Administração e à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial da Secretaria de Finanças;

IV - os executores das atividades relacionadas com a Administração Orçamentária e Financeira vincular-se-ão às Coordenações dos Sistemas de Orçamento da Secretaria do Governo e de Contabilidade da Secretaria de Finanças e, ainda, ao Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças;

V - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Documentação e Comunicação Administrativa vincular-se-ão à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração;

VI - os executores das atividades relacionadas com planejamento vincular-se-ão às Coordenações dos Sistemas de Planejamento e de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo;

VII - os executores das atividades relacionadas com a Assistência Jurídica vincular-se-ão com os órgãos próprios da Procuradoria Geral.

Art. 50 - A FSSDF, para efeito de desenvolvimento programático, articular-se-á com organismos a nível local, regional e federal.

Art. 51 - Para fins de orientação normativa e controle técnico, sem prejuízo das subordinações hierárquicas, serão obedecidas as seguintes vinculações internas:

I - ao Núcleo de Planejamento, a Coordenação de Serviço Social, a Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor e o Departamento de Apoio Administrativo;

II - à Coordenação de Serviço Social, os Centros de Desenvolvimento Social, o Centro de Profissionalização do Menor "Granja das Oliveiras"e o Centro de Recepção e Triagem;

III - à Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor, os Centros de Desenvolvimento Social, o Centro de Profissionalização do Menor "Granja das Oliveiras"e o Centro de Recepção e Triagem;

IV - ao Departamento de Apoio Administrativo, os órgãos ou pessoas responsáveis pela execução de atividades auxiliares de administração em toda a estrutura administrativa da Entidade.

TÍTULO VI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 52 - O Presidente da FSSDF, em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído por um dos dirigentes de órgãos de direção superior por ele indicado e designado pelo Secretário de Serviço Social.

Art. 53 - Os Diretores de Centros serão substituídos, em seus impedimentos e ausências eventuais, pelos respectivos Assessores.

Parágrafo Único - A substituição de que trata este artigo só será remunerada, quando por prazo superior a 5 (cinco) dias e à vista de justificativa fundamentada.

Art. 54 - Os demais titulares de Empregos em Comissão, em seus impedimentos e ausências eventuais, serão substituídos por servidores por eles indicados e designados pelo Diretor-Presidente da FSSDF.

Parágrafo Único - A escolha do substituto respeitará a hierarquia funcional existente na respectiva unidade orgânica e recairá, sempre, em detentor de Emprego em Comissão, exceto para os casos de Chefes de Seção, Secretários e Encarregados que poderá ser designado não ocupante de Emprego em Comissão.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 55 - Os órgãos da FSSDF, funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais de cada um.

Art. 56 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Fundação define-se pela posição de cada um deles na estrutura administrativa, na forma do organograma anexo, e pelo enunciado de suas competências.

Art. 57 - A estrutura operacional da FSSDF tem como característica de funcionamento a organização matricial, consistindo na sobreposição de uma estrutura por projeto e uma estrutura linear, como forma de se conseguir um procedimento sistêmico na organização.

Art. 58 - A estrutura sistêmica entendida como um conjunto de unidades internas e externas, integrada num todo, representada na organização matricial, proporciona condições de flexibilidade e funcionalidade adequadas para atender as mudanças do ambiente e da dinâmica da Entidade permitindo estabelecer um sistema adequado de recursos e procedimentos para atingir objetivos pré-estabelecidos.

Art. 59 - O Diretor-Presidente, tendo em vista as

necessidades de organização estrutural, poderá propor ao Conselho Deliberativo a criação de novos órgãos, a alteração, fusão ou extinção dos existentes.

Art. 60 - As dúvidas surgidas na interprètação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor-Presidente da FSSDF, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 61 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1979.

Luiz Carlos Nogueira Bastos
PRESIDENTE SUBSTITUTO

MELIANE DA SILVA GUIMARÃES

Leda Del Caro Paiva

José Eduardo Carreira Alvim

José Geraldo de Sousa Júnior

ORGANOGRAMA da FUNDAÇÃO do SERVIÇO SOCIAL do DISTRITO FEDERAL

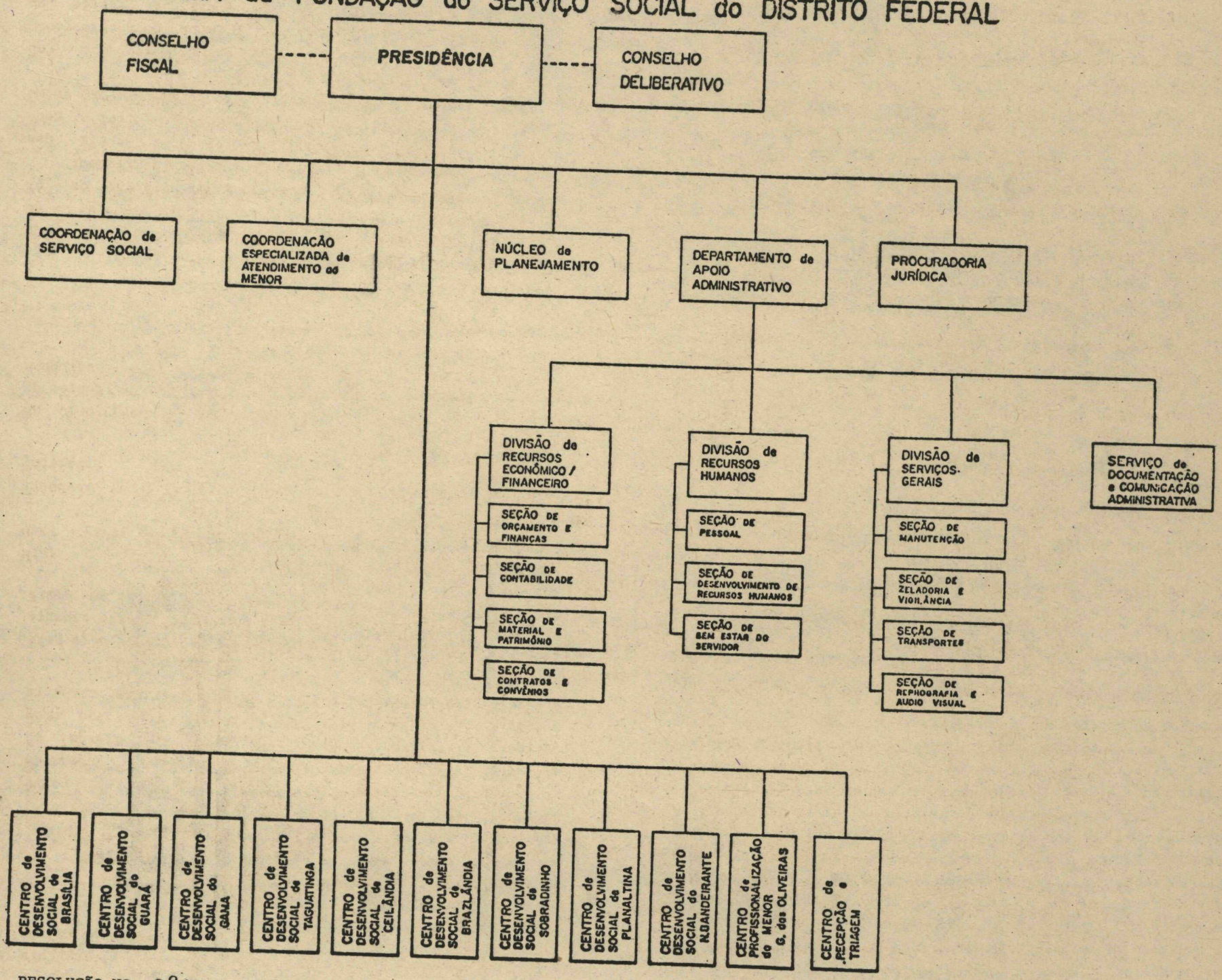

RESOLUÇÃO Nº 09/79 - C.D.

Aprova Tabela de Salários dos Empregos em Comissão da FSS-DF e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 1890, de 21 de dezembro de 1971 e tendo em vista o que consta do processo nº 605.555/78-FSS-DF, em sua 505ª Reunião realizada em 15 de fevereiro de 1 979,

R E S O L V E:

1 - Ficam fixados, na forma do Anexo a esta Resolução, os valores salariais dos Empregos em Comissao da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

2 - Ficam canceladas quaisquer gratificações anteriormente concedidas a titulares de Empregos em Comissão da FSS - DF, seja a que título for.

3 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da FSS-DF.

4 - Fica o Diretor-Presidente da FSS-DF responsável pela observância do que dispõe a presente Resolução.

5 - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Governador do Distrito Federal no- termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 1890, de 21 de dezembro de 1971, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1 979

Jair Carlos Nogueira Bastos
PRESIDENTE SUBSTITUTO
Presidente do Conselho Deliberativo da FSS-DF.

CONSELHEIROS:

José Geraldo de Sousa Júnior.

NEHANIR DA SILVA GUIMARÃES

Leda Del Caro Paiva

José Eduardo Carreira Alvim

ANEXO

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

SÍMBOLO	VALOR
EC - 01	27.986,00
EC - 02	22.604,00
EC - 03	20.504,00
EC - 04	18.657,00
EC - 05	18.298,00
EC - 06	16.684,00
EC - 07	15.428,00
EC - 08	12.593,00
EC - 09	8.395,00

SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS
DIRETORIA

ATA DA 993a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1979

Às 11:00 (onze) horas do dia 13 (treze) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 993a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 145164/79. ASSUNTO: O Diretor Imobiliário propõe aprovação de minuta de alteração do subitem 13.2 da Instrução nº 005/76 e subitens 7.7, 7.8 e 7.9 da Instrução 006/78 respectivamente. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 006/79-D.I., RESOLVE: Aprovar a minuta de Instrução, constante do mencionado processo, bem como, autorizar o Diretor Superintendente a baixar o ato normativo, nos termos da minuta, ora aprovada. RELATOR: JOSÉ ROBERTO LUGON. 2º) Processo nº 74.228/76. ASSUNTO: O Diretor Imobiliário propõe aprovação de minuta de alteração da RC nº 736/76-CA. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 07/79-DI., RESOLVE: aprovar a minuta que acompanha o citado relatório, bem como encaminhá-la à apreciação final do Egrégio Conselho de Administração, desta Sociedade. RELATOR: JOSÉ ROBERTO LUGON. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, [illegible], (NEIL DIAS ABRAHÃO), Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO LUGON
Diretor Imobiliário

ATA DA 994a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1979

Às 11:00 (onze) horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 994a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº. 17.878/75. ASSUNTO: Trata a presente de solicitação de assinatura de contrato de prestação de serviços para cobrança de prestações e/ou poupança dos mutuários da SHIS, pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A. DECISÃO: A DIRETORIA, examinando o Relatório DF nº 003/79, contido no processo nº 17.878/75, RESOLVE: autorizar nos moldes da R.D. nº 63/75, a assinatura de Contrato com o Banco Brasileiro de Descontos S/A. RELATOR: SEMIÃO SOBRAL DE FARO. 2º) Processo nº 95.264/77. ASSUNTO: Trata de solicitação do Chefe do Serviço do Tesouro no sentido de que seja aumentado de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) o valor para repasse entre os diversos Chefes dos Postos de Arrecadação da SHIS, para fazer face aos trocos no início do primeiro expediente. DECISÃO: A DIRETORIA, acatando parecer do Diretor Financeiro desta Sociedade, através do Relatório DF nº 002/79, RESOLVE: aprovar o aumento das importâncias para cada Posto na seguinte proporção: Posto de Arrecadação de Taguatinga de Cr$ 3.000,00 para Cr$ 5.000,00; Posto de Arrecadação de Taguatinga - Estação Rodoviária Cr$ 5.000,00; Posto de Arrecadação do Guará de Cr$. 3.000,00 para Cr$ 5.000,00; Posto de Arrecadação do Gama de Cr$. 1.000,00 para Cr$ 2.000,00; Posto de Arrecadação de Sobradinho de Cr$ 1.000,00 para Cr$ 2.000,00. RELATOR: SEMIÃO SOBRAL DE FARO. 3º) Processo nº 85.432/77. ASSUNTO: Dispõe sobre reajuste no Pla

ATA DA 994a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1979
fls. 02 -

no de Cargos e Salários da Empresa - P.C.S. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o parecer do Relator, RESOLVE: encaminhar à superior homologação do Egrégio Conselho de Administração o reajuste, em 40% (quarenta por cento), nos valores constantes nos Anexos I,II, III e VI da Resolução nº 416/76, a partir de 01.03.79. RELATOR: FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 4º) Processo nº 146.858/79. ASSUNTO: Trata da proposta da firma ZJ - Arquitetura Ltda., com vistas à elaboração dos planos urbanísticos necessários à complementação do projeto do Núcleo "C" - Oeste. DECISÃO: A DIRETORIA, acompanhando o parecer do Relator e o que mais consta no processo. RESOLVE: a) Dispensar, com amparo nas letras "e" e "h", do artigo 11, da Resolução nº 378/76-CA, a abertura de licitação, autorizando a execução dos serviços diretamente com a firma ZJ - Arquitetura Ltda., pelo valor global proposto de Cr$ 1.123.500,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), respeitadas as condições: 1. De sua proposta constante de fls. 01 a 10 do presente processo. 2. Obrigatoriedade da contratada manter permanente contrato com o DAU da SVO, submetendo à aprovação prévia, todos os trabalhos em elaboração. 3. De cada parcela paga será retida a percentagem de 5% (cinco por cento) que, acumuladas, serão liberadas após a aprovação de todos os serviços. b) Remeter o processo ao Serviço Jurídico para lavratura do Contrato, assegurando, dentre outras, as condições acima fixadas. RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS. 5º) Processo nº 142.700/79. ASSUNTO: Reestruturação da Divisão de Distribuição de Imóveis da Diretoria Imobiliária. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o que consta no Relatório nº 015/79, do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: 1 - Aprovar a proposta de Reestruturação da Divisão de Distribuição de Imóveis da Diretoria Imobiliária, alterando-se o Quadro de Pes

ATA DA 994a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1979
- fls. 03 -

soal da Empresa na forma mencionada na Exposição do Relator; 2 - Submeter a matéria à superior aprovação do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, [illegible] (NEIL DIAS ABRAHÃO), Se

gretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO SUGON
Diretor Imobiliário

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA COMERCIAL SANMARKAN LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO RDN IRCE-06 Nº 2144126, TOMBAMENTO Nº 0197, INSTALADO NA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS(AUD), NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete do Superintendente da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas (AUD), conforme delegação de competência expressamente exaradas pelo Governador no Processo nº 315674/78, e do outro, a firma COMERCIAL SANMARKAN LTDA, sediada na Av. W/2-Sul, Q.-511 - Bl. "B" entrada 02 - Sala/04 nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº - 00098616/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada por JÚLIO DA COSTA ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 93.619-DF- SP e CIC nº 046291911-00, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Sócio Gerente da CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento obriça-se a CONTRATADA a prestar para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), os serviços de manutenção preventiva, assistência técnica adequada e indispensável ao perfeito funcionamento do aparelho - RDN IRCE-06-nº 2144126, Tombamento nº 0197, instalado na Administração acima mencionada. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente ajuste em Cr$. 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do SUBELEMENTO: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, conforme Nota de Empenho nº 001/79, emitida pela Administração das Unidades Desportivas (AUD). PARÁGRAFO ÚNICO- O pagamento da importância mencionada nesta cláusula será efetuado à CONTRATADA, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas(AUD). em 04(quatro) parcelas iguais no valo de Cr$. 700,00 (setecentos cruzeiros), cada, mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pelo executor deste ajuste, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, e, logo após cada visita de manutenção. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a fazer 04 (quatro) visitas para limpeza parcial, lubrificação e correção de possíveis defeitos, da seguinte maneira: a primeira logo após a publicação do contrato, e as restantes, de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias, bem como prestará assistência "in loco" todas as vezes que for solicitado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), no horário normal de expediente. PARÁGRAFO ÚNICO - As máquinas que necessitarem de revisão geral serão retiradas para a Oficina da CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA não se responsabilizará por correção de defeitos ocasionados por queda, fogo, água, uso indevido, mudança de voltagem, confecção de clichês, intervenção de elemento não autorizado pela mesma, e substituição de peças. CLÁUSULA QUINTA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850. de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA SEXTA O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser renovado, prorrogado, alterado ou rescindido por mútuo consentimento das partes, bastando que o interessado se manifeste por escrito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias dias do seu término. CLÁUSULA OITAVA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL, expirando-se em 31 de dezembro de 1979. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as) _____
TAQUEGI KORESSAWA

PELA CONTRATADA : (as.) _____
JÚLIO DA COSTA ANDRADE

TESTEMUNHAS : (as.) _____
MARIA APARECIDA XAVIER

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 16/02/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

MV/jos.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA DISBRAVE- DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Comandante Geral da Corporação conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 373.240/78, e do outro, a firma DISBRAVE-DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, sediada em Brasília na Av. W/3 - Norte Quadra 503 , Conjunto "A" - S.E.P. - NORTE , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº - - - 00001388/0001-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ARI SOARES DE MOURA, brasileiro, casado, portador do CIC nº 002.107.901 - 30 , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente Administrativo da CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 017/78, cujo Edital e seu anexo I, bem como a proposta da firma vencedora passam a integrar este contrato, como se nele transcritos fossem, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar para o DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar os serviços de revisão reparos e manutenção de veículos de fabricação Volkswagen do Brasil S/A. PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos a que se refere esta cláusula deverão ser entregues à CONTRATADA, periodicamente , pela Corporação, mediante a apresentação de Ordem de Execução de Serviços, expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, da qual constarão, discriminadamente, os serviços a se-

rem executados. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estimado do presente contrato é de Cr$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 6.599 de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária 3.0.0.0 Despesa de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos , 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos, Reparos e Manutenção de Veículos Máquinas e Implementos, conforme Nota de Empenho nº 012/79-PMDF, emitida pela Polícia Militar. CLÁUSULA TERCEIRA - A importância mencionada na cláusula anterior será paga à CONTRATADA pelo DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, mensalmente, contra a apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da apresentação da fatura. CLÁUSULA QUARTA - A caução depositada pela CONTRATADA, no valor de Cr$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), só poderá ser levantada após o integral cumprimento, pela mesma, das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA QUINTA - Além dos serviços relacionados em sua proposta, a CONTRATADA obriga-se a: 1) executar todo e qualquer serviço de reparo e manutenção dos veículos que lhes forem entregues pelo DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar; 2) apresentar orçamento prévio para serviços que excedam a 05 (cinco) vezes o valor de referência vigente no Distrito Federal; 3) executar serviço de revisão preventiva, mecânica geral, inclusive substituição de peças, reparos no sistema elétrico, lanternagem, pintura e estofamento; 4) usar peças que se fizerem necessárias à execução dos serviços referenciados, ao preço oficial de tabela. CLÁUSULA SEXTA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 67 e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, além das estipuladas no Edital nº 17/78 PMDF. CLÁUSULA SÉTIMA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrerem: I) falência ou dissolução da CONTRATADA; II) transferência, no todo ou em parte, das obrigações ora contraídas, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL; III) recusar a prestar os serviços objeto deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, bastando que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente ajuste poderá ser aditado de acordo com o item 14.0 do Edital nº 17/78-PMDF. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL decorrentes do presente ajuste serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se em 31 de dezembro de 1979. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E,estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE Trio

PELA CONTRATADA (as.) _____
ARI SOARES DE MOURA

TESTEMUNHAS (as.) _____
WILLIAN ALVES BATISTA

(as.) _____
MARIA APARECIDA XAVIER

VISTO
EM 16/02/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL - S/A, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE COPIADORA MODELO 720, INSTALADA NA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS-AUD.

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979) no Gabinete da Administração das Unidades Desportivas, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 315750/78, e, do outro,a firma XEROX DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 62244090/0011-95,através de sua filial de Brasília, localizada no SCS-03, Bloco "A", nºs 85/89, do Edifício Santa Fé, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por TARCÍSIO RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento a LOCADORA dá em locação ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, uma Copiadora modelo 720, instalada naquele Órgão. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado à LOCADORA, para cada calendário, a percepção de um aluguel mínimo mensal no valor de Cr$. 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzeiros), incluída a taxa fixa mensal de Cr$. 694,00 (seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), equivalente a 2.000 (duas mil) impressões em copiado, ao preço unitário como a seguir discriminado: I) COPIADO - até 1.000 (hum mil) cópias de um mesmo original, preço por cópia, Cr$. 1,74.7 (hum cruzeiro, setenta e quatro centavos e sete décimos) cópia/mês; de 1.001 a 2.000 cópias, Cr$. 1,42.9 (hum cruzeiro, quarenta e dois centavos e nove décimos) cópia/mês; de 2.001 a 4.000 cópias, Cr$. 1.11,2 (hum cruzeiro, onze centavos e dois décimos); de 4.001 a 8.000 cópias , Cr$. 0,82.1 (oitenta e dois centavos e um décimo); e além de 8.000 cópias/mês, Cr$. 0,63.6 (sessenta e três centavos e seis décimos) por cópia. PARÁGRAFO ÚNICO - Para os períodos inferiores a 01 (um) mês o aluguel mínimo mensal, incluindo a taxa referida nesta cláusula,será calculada "pro rata tempore",estabelecido o valor na base de dias efetivos do mês. CLÁUSULA TERCEIRA- As condições de aluguel estabelecidas na cláusula anterior são passíveis de reajustamento, desde que autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP.CLÁUSULA QUARTA - O valor estimativo do presente contrato é de Cr$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.599,de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do SUBELEMENTO:3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS,conforme Nota de Empenho nº 015/79, emitida por estimativa pela Administração das Unidades Desportivas.CLÁUSULA QUINTA-O preço da locação não inclui o do papel,tonalizador,revelador e outros materiais de consumo nem o do cilindro xerográfico, cuja aquisição será paga à parte, reservando-se a LOCADORA o direito de fixar quantidades mínimas para cada pedido. PARÁGRAFO ÚNICO - A carcaça do cilindro xerográfico - substituído deve ser devolvido à LOCADORA.CLÁUSULA SEXTA-Os pagamentos dos materiais de consumo entendem-se sempre devidos no ato, salvo condições de crédito concedido pela LOCADORA ao DISTRITO FEDERAL, a serem estabelecidas através da correspondência trocada entre as partes que passará a integrar este ajuste independentemente de transcrição.CLÁUSULA SÉTIMA-O faturamento do aluguel mínimo mensal se referirá sempre ao mês da emissão da fatura enquanto que as importâncias correspondentes à cópias excedentes a esse mínimo,serão faturadas por mês vencido.PARÁGRAFO ÚNICO-O DISTRITO FEDERAL,através da Administração das Unidades Desportivas, obriga-se ao pagamento pontual de aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo e cilindro xerográfico .O não cumprimento desta condição implicará no corte de fornecimento de materiais e no desligamento temporário da máquina, podendo dar margem à rescisão do contrato, a critério da LOCADORA.CLÁUSULA OITAVA - Se por razões justificáveis,a leitura á que se refere o Parágrafo Único da cláusula anterior. não pu

der ser feita em determinado mês, a LOCADORA apresentará o faturamento pela média mensal dos últimos 02 (dois) meses, e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente. CLÁUSULA NONA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, a: I) usar a máquina corretamente, mantendo-a no local instalado, não removendo-a sem prévio consentimento da LOCADORA, por escrito, arcando com o ônus de eventual remoção e religação; II) manter bem visíveis as placas que especifiquem o modelo, propriedade, número, série e marca da máquina, não introduzindo modificações de espécie alguma; III) defender todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre a máquina ; IV) notificar imediatamente a LOCADORA, de qualquer intervenção ou violação, por terceiros, na máquina; V) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a leitura dos medidores, manutenção ou reparos e, ainda, o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; VI) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização da máquina, decorrente do descumprimento das responsabilidades previstas nesta cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da LOCADORA: I) encarregar-se da manutenção técnica da máquina, reparando e/ou substituindo, durante o horário normal de expediente, partes afetadas pelo uso normal, à exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído será pago pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; II) prestar, sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, os serviços mencionados no item anterior desta cláusula, reservando-se, porém, o direito de cobrá-los quando executados fora do horário normal, de expediente; III) promover treinamento específico, em suas dependências, sem ônus, de servidor do DISTRITO FEDERAL designado como operador-chave do equipamento, devendo a substituição deste funcionário ser comunicada imediatamente à LOCADORA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora contraídas, dará ensejo à rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser aceita a rescisão proposta pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, sem a obrigação de indenizar a LOCADORA, caso haja conveniência ou necessidade comprovada, cabendo, no caso, a imediata devolução da máquina. PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 1.058, do Código Civil, os contratantes ficam exonerados do cumprimento das suas obrigações, enquanto perdurarem tais circunstâncias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A tolerância da LOCADORA em receber com atraso qualquer das importâncias que lhe forem devidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, ou relativa ao cumprimento das obrigações, não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Qualquer comunicação entre as partes, somente será levada em consideração quando feita por escrito, excetuando-se as solicitações para atendimento dos reparos e/ou substituições, previstas na Cláusula Décima, item I, deste termo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica a LOCADORA sujeita, caso se torne inadimplente, às penalidades previstas no art.56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato poderá ser prorrogado , renovado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo de vontade, desde que a parte interessada se manifeste com 60(sessenta)dias de antecedência do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da LOCADORA, expirando-se em 31 de dezembro de 1979. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral , do Distrito Federal, do qual foram extraídas e 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)_____
IAQUEGI KORESSAWA

PELA LOCADORA : (as.)_____
TARCISIO RODRIGUES CAMPOS

TESTEMUNHAS : (as.)_____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

MV/jos.

VISTO
EM 16/02/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal
DF/SJu/513

(DAR, de 14.02.79 - Cr$ 2.062,50)

15.000 - 01/1

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 1977, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, TENDO POR OBJETO À EXECUÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS METAS 01, 02, 03 E 04 DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL, EXERCÍCIO DE 1977, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 370.085/79, e do outro, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor-Executivo, autorizado pela Resolução nº 01/79-CD, de 05 de janeiro de 1979, resolvem firmar o presente termo de renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica renovado o Convênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO, em 18 de março de 1977, transcrito às fls. 172/73, do Livro nº 9, aditado em 28 de abril de 1977, transcrito às fls. 187/88, do Livro nº 9, Re-ratificado em 15 de junho de 1977, transcrito às fls. 193/95, do Livro nº 9, aditado em 24 de agosto de 1977, lavrado às fls. 203/205, do Livro nº 01/77, renovado em 8 de junho de 1978, lavrado às fls. 010/011, do Livro nº 10/78, renovado em 15 de setembro de 1978, lavrado às fls. 023/024, do Livro nº 13/78, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando incumbir à FUNDAÇÃO a execução físico-financeira das METAS 01,02, 03 e 04, do Plano de Aplicação dos recursos do Salário Educação - Quota Estadual, exercício de 1977. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do convênio principal celebrado em 18 de março de 1977, já alterado pelas Cláusulas Segundas dos Termos de Renovação, firmado em 08 de junho de 1978 e de 15 de setembro de 1978, fica prorrogado até 30 de abril de 1979. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couber, as demais cláusulas e condições do convênio principal, bem como dos demais termos mencionados na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da FUNDAÇÃO, com efeito a partir de 01 de janeiro de 1979. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)_____
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

PELA FUNDAÇÃO : (as.)_____
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

TESTEMUNHAS : (as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO
(as.)_____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

MV/jos.

VISTO
EM 16/02/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A UNIMED - BRASÍLIA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMERGENCIAL.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00054015/001-32, doravante denominada FHDF, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico e a UNIMED - BRASÍLIA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00510909/0001-9 e na Divisão de Cooperativismo do Ministério da Agricultura sob o nº 2638/78, doravante denominada UNIMED - BRASÍLIA, com sede nesta cidade, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, sala 502, telefone 226-0828, representada por seu Presidente, Dr. AMAURY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, médico, tendo em vista a Decisão nº 98/79 do Conselho Deliberativo da FHDF, bem como o que consta do processo nº 468304/78, resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por finalidade a prestação de assistência médica emergencial aos usuários da UNIMED-BRASÍLIA e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos serão prestados nos Serviços de Emergência de quaisquer das Unidades Hospitalares integradas na rede assistencial pertinentes à FHDF, da seguinte forma:

a) o atendimento será feito mediante a apresentação da Carteira de Identificação da UNIMED-BRASÍLIA;

b) a orientação do tratamento caberá exclusivamente ao corpo clínico da FHDF;

c) a assistência médica será integral abrangendo as várias especialidades médicas, bem como exames complementares de laboratório, Raio X, ou utilização de aparelhos e equipamentos médicos e paramédicos elétricos, eletrônicos ou mecânicos, incluindo igualmente a medicação;

d) as internações serão feitas para fins cirúrgicos, obstétricos e clínicos quando comprovadamente necessitarem dos recursos hospitalares a juizo exclusivo do corpo clínico da FHDF.

CLÁUSULA TERCEIRA - As contas nosocomiais dos serviços prestados pela FHDF, serão encaminhadas à UNIMED-BRASÍLIA, através dos modelos próprios da FHDF, fazendo-se constar o nome do usuário e os valores devidos que serão cobrados da seguinte maneira:

a) nos casos de atendimento de emergência em que não seja necessária a internação, serão cobrados a consulta e os serviços prestados, com base na Tabela do INAMPS e, a medicação, com base na Tabela BRASÍNDICE;

b) os servicos complementares de diagnóstico (Raio X, Laboratórios de Patologia Clínica e Anatomia Patológica) bem como, tratamentos especializados (Aerosolterapia, Fisioterapia e outros) serão cobrados com base na Tabela do INAMPS.

c) - No caso de prestação de quaisquer serviços não previstos na Tabela do INAMPS, os mesmos serão cobrados e pagos de acordo com os preços da própria FHDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de internação, os preços estipulados correspondem aos de enfermaria, podendo, entretanto, serem utilizados quartos individuais ou apartamentos especiais se previamente autorizados pela UNIMED-BRASÍLIA ao preço vigente da Tabela da FHDF, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - As contas nosocomiais serão encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente aquele em que se deu o faturamento, podendo incluir atendimentos realizados em meses anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A UNIMED-BRASÍLIA terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento das contas previstas nesta cláusula será efetuado através de depósito a crédito da FHDF no Banco Regional de Brasília, Agência do Setor Comercial Sul, até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação do faturamento, valendo o respectivo comprovante de depósito como recibo de quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apos a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente da Seção de Receita e Faturamento da FHDF, bem como a ela, serão levados as impugnações efetuadas no faturamento, e que, se for o caso, havendo justificativa, serão incluídas no faturamento imediatamente posterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A não efetuação do pagamento no prazo previsto no Parágrafo Segundo acarretará à UNIMED-BRASÍLIA, a título de mora, juros de 1% (hum por cento) ao mês, bem como ficará sujeita à atualização do valor do saldo devedor de acordo com os índices de correção monetária aprovados trimestralmente pela Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato vigora pelo período de 01 (hum) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem quaisquer ônus para elas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do DF às expensas da UNIMED-BRASÍLIA.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, através de Aditivos.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília DF, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

Brasília, 01 de fevereiro de 1979

PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AMAURY BARBOSA DA SILVA
UNIMED - BRASÍLIA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DE SOUZA BARROS

LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

(DAR, de 22.02.79 - Cr$ 1.650,00)

J-024/78 - PROATER - AD/1

TERMO ADITIVO AO AJUSTE CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 1978, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL , PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PROATER, NO EXERCÍCIO DE 1979, NO REFERIDO ESTADO.

A Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, vinculada ao Ministério da Agricultura, criada pelo Decreto nº 75.373, de 14 de fevereiro de 1975, em decorrência do disposto na Lei nº 6.126, de 06 de novembro de 1974, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.401.976/0001-76, doravante denominada EMBRATER, representada pelo seu presidente, Doutor RENATO SIMPLÍCIO LOPES e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Distrito Federal .-.-., vinculada à Secretaria de Agricult. e Produção, instituida em virtude da Lei Estadual nº 6.500 , de 07 de dezembro de 1977, com seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 7.141 , de 07 de abril de 1978 , CGC/MF sob o nº 000.509.612/0001-04, doravante denominada EXECUTORA, representada pelo seu Presidente , Doutor MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Distrito Federal , em 07 de julho de 1978 , bem como o Contrato celebrado entre a EMBRATER e a EMATER- DF, em 04 de setembro de 1978 , resolvem aditar ao Ajuste firmado em 18 de setembro de 1978, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva este Aditivo, propiciar a execução, no Estado do Distrito Federal .-.-., no exercício de 1979, do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER, composto pelos Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural - PATER, aprovados pela EMBRATER.

PARÁGRAFO ÚNICO A síntese do PROATER, consubstanciada no Anexo I, integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para os fins previstos na Cláusula Primeira, a EMBRATER se compromete a transferir à EXECUTORA, a importância global de Cr$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) .- para aplicação nos Projetos relacionados no Anexo I e que não sejam objeto de Ajuste específico, cujas fontes financiadoras e respectivo Plano de Aplicação estão discriminados no Anexo II deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual saldo Financeiro, em poder da EXECUTORA, em 31.12.78, corresponde ao Ajuste ora aditado será considerado como parcela liberada à conta dos recursos compromissados neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EXECUTORA obriga-se a aplicar, no exercício de 1979, no custeio parcial do PROATER, referido na Cláusula Primeira a importância global de Cr$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) .-. com recursos oriundos da contrapartida estadual, cuja discriminação por fonte e respectivo cronograma de desembolso financeiro, será apresentada à EMBRATER, até 30 de abril de 1979 que se constituirá no Anexo III.

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1979, o prazo de duração de que trata o Ajuste originário, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições nele estabelecidas, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA - A celebração do presente Ajuste foi autorizada pela Diretoria da EMBRATER, em reunião realizada em 27 de dezembro de 1978, em consonância com o artigo 16, inciso XIII, dos seus estatutos, e em 26 de dezembro de 1978, pela Diretoria da EMATER-DF, de conformidade com o artigo 36, Inciso X, dos seus Estatutos.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 29 de dezembro de 1978.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente da EMBRATER

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Presidente da EMATER-DF

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO LOPES RESENDE

JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE

ANEXO I

SÍNTESE DO PROATER/DF

1 - ABRANGÊNCIA: 58 % (BEN/TNL = 90)

2 - ESTRUTURA DE PESSOAL

NÍVEL	PESSOAL		DESPESAS (Cr$1.000,00)		CUSTO POR TÉCNICO (Cr$1.000)
	TÉCNICO	ADMINISTR.	CUSTEIO	CAPITAL	
Local	12	8	6.343	-	529
Regional	-	-	-	-	-
Estadual	13.	36	15.005	2.164	1.154
TOTAL	25	42	21.348	2.164	1.779 *

* Somente por Técnico de Nível Local

2 - BENEFICIÁRIOS

PATER	BENEFICIÁRIOS (Nº)	DESPESAS CUSTEIO (Cr$ 1.000,00)	CUSTO POR BENEFICIÁRIOS (Cr$1,00)
Produto	-	-	-
Baixa Renda	-	-	-
Programa Especial	1.080	21.081	19.519
Outros	-	267	-
TOTAL	1.080	21.348	19.767

3 - TREINAMENTO

CURSO	TREINANDO (Nº)	DESPESA (Cr$ 1.000,00)
Capacitação Inicial	-	-
Atualização e Aperfeiçoamento	34	266.860
Especialização,	-	-
Mestrado e Doutorado	-	-
TOTAL	34	266.860

4 - RECEITAS

TRIMESTRE	RECEITAS (CR$ 1.000,00)						%
	EMBRATER	G. ESTADO	-	-	OUTRAS	TOTAL	
1º	1.300	1.500	-	-	3.007	5.807	25
2º	1.300	1.500	-	-	2.362	5.162	22
3º	1.300	1.500	-	-	3.234	6.034	26
4º	1.300	1.200	-	-	4.009	6.509	27
TOTAL	5.200	5.700	-	-	12.617	23.512	100

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMBRATER

Em Cr$1.00

DISCRIMINAÇÃO / TRIMESTRES	T R I M E S T R E S				
	1º	2º	3º	4º	TOTAL
CUSTEIO/TRANSF.					
. Pessoal	832.000	832.000	832.000	832.000	3.323.000
. Material de Consumo	52.000	52.000	52.000	52.000	208.000
. Serviços de Terceiros	117.000	117.000	117.000	117.000	468.000
. Veículos	65.000	65.000	65.000	65.000	260.000
. Outras Despesas	13.000	13.000	13.000	13.000	52.000
. Previdência Social	221.000	221.000	221.000	221.000	884.000
CAPITAL					
. Equipamentos e Instalações					
. Material Permanente					
. Inversões Financeiras					
. Obras					
T O T A L	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000

CONTRATO SUPLEMENTAR AO CONTRATO CELEBRADO EM 04 DE SETEMBRO DE 1 978, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, vinculada ao Ministério da Agricultura, instituida pela Lei Federal nº 6.126, de 6 de novembro de 1 974, com seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 75.373, de 14 de fevereiro de 1 975, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.401.976/0001-76, doravante denominada EMBRATER, representada neste ato pelo seu Presidente, Doutor RENATO SIMPLÍCIO LOPES, e, de outro lado, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, Empresa Pública Estadual, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, instituída em virtude do disposto na Lei Estadual nº 6.500, de 07 de dezembro de 1 977, com seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 4141, de 07 de abril de 1978, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.509.612/0001/04, doravante denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA, considerando o Acordo de Empréstimo e o Acordo de Projeto celebrados, respectivamente, entre a República Federativa do Brasil e a EMBRATER, com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, doravante denominado BANCO MUNDIAL, datado de 22 de maio de 1 978, resolvem suplementar o Contrato que celebraram em 04 de setembro de 1 978, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes acordam em estender, no que couber, o pactuado no Contrato que celebraram em 04 de setembro de 1 978, às disposições do Acordo de Empréstimo e do Acordo de Projeto, firmados, respectivamente, entre a República Federativa do Brasil e a EMBRATER, com o BANCO MUNDIAL, em 22 de maio de 1 978, independentemente do disposto nas cláusulas e condições do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Primeira, as partes contratantes se comprometem a facultar, no que lhes couber, a normal execução no Distrito Federal, do Projeto descrito no Anexo 2, do supra mencionado Acordo de Empréstimo, doravante denominado PROJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EXECUTORA, no desenvolvimento de suas atividades relacionadas com o PROJETO se submeterá às normas estabelecidas pela EMBRATER.

CLÁUSULA TERCEIRA - A forma de participação da EXECUTORA no PROJETO deverá estar consubstanciada em Planos Operativos Anuais, os quais deverão conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) objetivos e metas físicas a cumprir;
b) ações básicas a desenvolver;
c) orçamento de gastos, desdobrado por componentes do PROJETO;
d) fontes de recursos e respectivos aportes financeiros;
e) detalhamento dos recursos a utilizar, inclusive materiais, equipamentos e pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano Operativo Anual, referido nesta cláusula, deverá ser submetido à EMBRATER, para aprovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer alterações no Plano Operativo, no curso de sua execução, igualmente, deverão ser previamente aprovados pela EMBRATER.

CLÁUSULA QUARTA - Para os fins previstos na Cláusula Segunda, constituem-se obrigações das partes:

I - DA EMBRATER

a) participar, anualmente, a partir de 1979, sem prejuízo dos recursos de que trata a Cláusula Décima do Contrato ora suplementado, à conta de recursos oriundos da contrapartida do Governo Federal, com importância equivalente ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), e ao máximo de 30% (trinta e nove por cento) do valor do Plano Operativo Anual, referido na Cláusula Terceira, desde que o Ministério da Agricultura lhe tenha liberado o valor compromissado;

b) processar o ressarcimento de gastos da EXECUTORA, à conta de recursos do PROJETO, discriminados no Plano Operativo Anual, consoante procedimentos administrativos acordados com o BANCO MUNDIAL;

c) elaborar as diretrizes anuais de programação, encaminhando-as à EXECUTORA até 30 de julho do ano imediatamente anterior;

d) prestar assessoramento à EXECUTORA no desenvolvimento do PROJETO.

II - DA EXECUTORA

a) aplicar os recursos financeiros do Projeto na forma estabelecida nos Planos Operativos Anuais;

b) apresentar à EMBRATER:

1. Até o dia 31 de outubro de cada exercício:
   1.1. Plano Operativo correspondente ao exercício subseqüente;
   1.2. Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER, para o ano subseqüente;
2. até o dia 15 de julho e 15 de janeiro de cada exercício:
   2.1. relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do PROJETO;
3. até 6 (seis) meses do término da vigência deste Contrato Suplementar:
   3.1. relatório final conclusivo, evidenciando os resultados obtidos no Estado, em decorrência da execução do PROJETO;

c) cumprir todas as normas pertinentes à aplicação de recursos financeiros, relacionados com a execução do PROJETO, emanadas da EMBRATER;

d) aplicar recursos financeiros do Distrito Federal como contrapartida na execução do PROJETO, no mínimo, o equivalente a 26% (vinte e seis por cento) do valor total dos Planos Operativos Anuais, independentemente dos recursos decorrentes da obrigação assumida pelo Governo do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na letra "d", da Cláusula Oitava, do Convênio celebrado em 04 de julho de 1978, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Distrito Federal, com a interveniência da Secretaria de Agricultura e Produção e da EMBRATER;

e) fazer prova da efetiva disponibilidade de terrenos a serem objeto de edificações previstas no PROJETO, observadas as condições estabelecidas pelo BANCO MUNDIAL;

f) segurar todos os bens adquiridos, e/ou construídos, com recursos do Projeto, contra riscos diversos, cobrindo, inclusive, riscos no transporte e instalação dos bens móveis;

g) informar à EMBRATER, prontamente, sobre quaisquer dificuldades que venham a comprometer a satisfatória execução do PROJETO;

h) permitir a realização de auditoria por parte do Governo Federal, do BANCO MUNDIAL e da EMBRATER, com vistas ao exame das prestações de contas e do destino dos bens adquiridos;

i) manter registros adequados para controlar o desenvolvimento do PROJETO, que permita identificar os bens e serviços financiados com os recursos do Empréstimo e avaliar os custos e benefícios dele derivados;

j) submeter à aprovação da EMBRATER todos os Contratos a serem firmados com terceiros para aplicação de recursos do PROJETO correspondentes à construção de complexos de operação básica em comunidades e cooperativas de pesca artesanal, inclusive escritórios e facilidades de armazenagens frigoríficas;

l) acatar as alterações a serem introduzidas no PROJETO, por proposição da EMBRATER;

m) designar um coordenador estadual para acompanhar e controlar a execução do PROJETO.

CLÁUSULA QUINTA - Para o corrente ano, o período de vigência do Plano a que se refere a Cláusula Terceira iniciar-se-á à data de 22 de maio de 1 978; em conseqüência, a EXECUTORA poderá ressarcir-se de gastos a partir daquela data, observadas as normas e procedimentos administrativo-financeiros emanados da EMBRATER.

CLÁUSULA SEXTA - A EMBRATER reserva-se o direito de suspender as libarações e rescindir, no todo ou em parte o presente Contrato, caso alguma de suas cláusulas não seja satisfatoriamente cumprida pela EXECUTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1 981, prorrogando-se automaticamente na mesma forma do Contrato principal, celebrado pelas partes em 04 de setembro de 1 978, extinguindo-se, contudo, com o término do PROJETO.

CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Contrato foi autori-

zada pela Diretoria da EMBRATER, em sua reunião realizada em 1º de setembro de 1 978, em consonância com o artigo 16, inciso XIII, dos seus Estatutos, e ainda, pela Diretoria da EMATER-DF, em sua reunião realizada em 12 de dezembro de 1 978, em consonância com o artigo 36, inciso X dos Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 4141, de 07 de abril de 1 978.

CLÁUSULA NONA - Elegem as partes o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em razão do presente Contrato, que, por ventura, não possam ser resolvidas de comum acordo.

E, por acharem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas adiante designadas.

Brasília-DF, 21 de Dezembro de 1 978

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente da EMBRATER

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Presidente da EMATER-DF

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO LOPES RESENDE

JOSÉ ORDEIRO CAVALCANTE

cruzeiros).

Prazo : O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua públicação.

Data : 19 de Fevereiro de 1 979.

Maria de Lourdes S. Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa
DER-DF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 03/12/76, ADITADO EM 31/10/77, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (FHDF), A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (FSSDF), TENDO POR OBJETO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA - COMPP (PROCESSO Nº 01561/72-FEDF).

ALTERAÇÃO : - A alínea "c" da Cláusula Quinta do convênio de 03/12/76, firmado entre a FHDF, a FEDF e FSSDF, passará a vigorar com a seguinte redação:

"c) apresentar à FHDF, à FEDF e à FSSDF:
- mensalmente, relatório estatístico das atividades realizadas;
- semestral e anualmente, relatório de avaliação das atividades desenvolvidas no período".

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições do convênio original, bem como de seu aditivo de 31/10/77.

DESPESA COM PUBLICAÇÃO : - FHDF

DATA DE ASSINATURA : - Brasília-DF., em 19 de dezembro de 1.978.

PARTES CONVENENTES :

PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS
Diretor-Presidente da FHDF

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
Diretor-Executivo da FEDF

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente da FSSDF

TESTEMUNHAS : 1. LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

2. ÉNY NUNES DOS REIS

RESUMO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato nº 47/78
Processo nº 417.197/78
Interessado: TERCON-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A
Objeto: a) - O item 3 da Cláusula IV do Contrato nº 47/78 passa a ter a seguinte redação: O prazo para conclusão ou execução poderá ser prorrogado, por iniciativa do DER-DF, fundada em conveniência administrativa a critério do Conselho Rodoviário do Distrito Federal.
Data: 05 de Fevereiro de 1.979.

Maria de Lourdes S. Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa
DER-DF

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Contrato nº 03/79.
Processo nº 417.465/78.
Interessado: SISTEMA - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto : Para assistência técnica e manutenção em Máquinas calculadoras.
Valor : Cr$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta

EXTRATO DO TERMO ADITIVO NÚMERO UM AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ALDEIA SOS DE BRASÍLIA.

PROCESSO: 605.926/77-FSSDF

NATUREZA: TERMO ADITIVO

OBJETO: EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PARQUEAMENTO, NO SETOR BANCÁRIO SUL, SUBSOLO DO BANCO DO BRASIL.

VIGÊNCIA: ATÉ 10.03.79

PARTES:

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
P/ FUNDAÇÃO

ALCINO MACHADO PINHEIRO
P/ ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1. CLEOFAS COELHO DE ARAÚJO

2. DIONE SOLANO DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO - 1978

RECEITAS			DESPESAS		
CONTAS	PARCIAL	TOTAL	CONTAS	PARCIAL	TOTAL
Saldo do Exercício-1ºSem/78			Administração Geral		
. Caixa	871,00		. Diretoria	1.590,00	
. Bancos	15.743,50	16.614,50	. Registros e Publicação	1.262,00	
			. Material Consumo	844,00	
Receita Social			. Despesas Diversas	22,00	3.711,00
. Inscrição	4.320,00				
. Anuidade	5.400,00	9.720,00	Fundo Reserva	2.500,00	2.500,00
			Saldo Patrimonial		
			. Caixa	6.038,91	
			. Banco	14.073,59	20.112,50
		26.334,50			26.334,50

CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA NETO
CRC- 1.057-P

EDUARDO GORGEL A. VALENTE

OSVALDO DE OLIVEIRA NUNES

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1979

ORÇAMENTO FINANCEIRO

RECEITAS			DESPESAS		
CONTAS	PARCIAL	TOTAL	CONTAS	PARCIAL	TOTAL
Receita Social			Administração Geral		
. Inscrições	30.000,00		. Diretoria	10.000,00	
. Anuidade	90.000,00		. Diversas Despesas	50.000,00	60.000,00
. Carteiras Sociais	4.000,00	124.000,00			
Receitas Extraordinárias			Aplicações de Capitais		
. Multas	1.500,00		. Instalações	24.000,00	
. Outras	1.000,00	2.500,00	. Mobiliário	28.500,00	52.500,00
			Reservas	14.000,00	14.000,00
		126.500,00			126.500,00

CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA NETO
CRC-1.057-P

EDUARDO GORGEL A. VALENTE

OLIVEIRA NUNES

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

C.G.C. 00.070.698/0001-11

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DE 1978

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

A T I V O				P A S S I V O			
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES:				OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS ATÉ 01 ANO			
Numerário Disponível		24.458		*Fornecedores*		130.507	
				Folha de Pagamento - Salários a Pagar		2.093	
CRÉDITOS, VALORES E BENS REALIZÁVEIS ATÉ 01 ANO:				Encargos de Dívidas		1.258	
Contas a Receber - Consumidores		212.174		Encargos de Dívidas em Moeda Estrangeira		12.192	
Parcelas a Curto Prazo de Financiamentos Repassados		8.594		Tributos e Contribuições Sociais		34.113	
Devedores Diversos		9.293		Distribuição de Lucros		154.737	
(-) Provisão p/Créditos de Liquidação Duvidosa		6.623		Empréstimos a Curto Prazo		23.718	
Almoxarifado		119.977		Parcelas a Curto Prazo de Emprést. e Financiamentos		42.584	
Serviços em Curso		65.410	433.283	Parcelas a Curto Prazo de Emp.e Fin.Moeda Estrangeira		38.723	
				Credores Diversos		82.465	522.390
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE ATÉ 01 ANO:							
Pagamentos Antecipados			296	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
				OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS APÓS 01 ANO			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				Empréstimo e Financiamento em Moeda Nacional		360.495	
CRÉDITOS, VALORES E BENS REALIZÁVEIS APÓS 01 ANO:				Empréstimo e Financiamento em Moeda Estrangeira		220.896	
Financiamentos Repassados		53.238		Obrigações Especiais - Créd. p/Futura Capitalização		76.982	
(-) Provisão p/Créditos de Liquidação Duvidosa		1.597		Outras Obrigações		15.337	673.710
Cauções e Depósitos Vinculados		28.232					
FGTS/Conta-empresa		4.964	84.837	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
				Recebimentos Antecipados			20.557
ATIVO PERMANENTE							
INVESTIMENTOS:				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Participações Societárias Permanentes		694		CAPITAL SOCIAL			
				Capital Subscrito	1.065.000		
ATIVO IMOBILIZADO:				(-) Capital a Integralizar	3.802	1.061.198	
Terrenos		74.584					
Reservatórios, Barragens e Adutoras	23.818			RESERVAS DE CAPITAL			
Edificações, Obras Civis e Benfeitorias	213.847			Correção Monetária do Capital Integralizado		277.523	
Máquinas e Equipamentos	1.364.345			Outras Reservas de Capital		139.885	
Veículos	23.158						
Móveis e Utensílios	45.331			RESERVAS DE LUCROS			
Imobilizações em Processo de Reclassificação	1.120.039			Reserva Legal		49.892	
(-) Depreciação Acumulada	379.555	2.410.983		Reservas Estatutárias		11.653	
Imobilizações em Curso		87.398		Outras Reservas de Lucro		154.806	
(-) Desativação em Curso		5.380	2.568.279	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
				Lucros Acumulados		175.081	1.870.038
T O T A L G E R A L			3.086.695	T O T A L G E R A L			3.086.695

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS
		CORREÇÃO DO CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO	OUTRAS RESERVAS	RESERVA LEGAL	RESERVA ESTATUTÁRIA	OUTRAS RESERVAS			
1 - SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	640.000		127.585	4.322	24.309	4.340	65.874	85.857	66.704	1.018.991
2 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:										
Reversão do Saldo da Provisão do Imposto de Renda									2.732	2.732
Apropriação para Complemento da Participação Estatutária									(3.175)	(3.175)
3 - AUMENTO DE CAPITAL - AGE DE 23.01.78	92.198			13.322				(105.520)		-o-
4 - CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL			235.764							235.764
5 - RECLASSIFICAÇÃO DE SALDOS			1.061	17.345			66.261	31.699	(66.261)	50.105
6 - AUMENTO DE CAPITAL - AGE DE 18.10.78	329.000		(292.832)	(2.802)		(4.340)	(18.505)	(12.036)		(1.515)
7 - CORREÇÃO MONETÁRIA - Dezembro de 1978		277.523	25.938	10.182	8.809		41.176			363.628
8 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO									335.491	335.491
9 - APROPRIAÇÕES E PROVISÕES:										
- Imposto de Renda									(8.200)	(8.200)
- Participação Estatutária									(54.960)	(54.960)
- Reserva Legal					16.774				(16.774)	-o-
- Reserva Estatutária						11.653			(11.653)	-o-
- Dividendos aos Acionistas									(68.823)	(68.823)
T O T A I S	1.061.198	277.523	97.516	42.369	49.892	11.653	154.806	-o-	175.081	1.870.038

Senhores Acionistas:

A Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, de conformidade com seus preceitos estatutários, tem a honra de apresentar a V. Sas. o relatório das atividades da empresa no exercício de 1978, acompanhado das demonstrações financeiras, das notas explicativas às demonstrações financeiras e dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

2. ACONTECIMENTOS RELEVANTES DE 1978

2.1 — O suprimento de energia elétrica ao mercado consumidor da empresa ultrapassou, pela primeira vez, no período de um ano, a marca de 1 bilhão de kWh.

2.2 — A execução de um plano bienal de iluminação pública, finalizado em 1978, permitiu a instalação de mais de 15.000 novos pontos de luz, em Brasília e nas cidades-satélites, aumentando, em quase 50%, o número de unidades existentes ao encerrar-se o ano de 1976.

2.3 — A criação das Regionais de Distribuição Oeste e Leste, com sedes em Taguatinga e Planaltina, respectivamente, teve por finalidade a descentralização do atendimento aos consumidores que habitam as cidades-satélites. A Regional Oeste atenderá às localidades de Taguatinga, Gama, Brazlândia e Ceilândia e a Regional Leste, às localidades de Sobradinho e Planaltina.

2.4 — A Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB comemorou, no dia 16 de dezembro de 1978, seu 10º aniversário de existência como empresa, período durante o qual prestou serviços, com dedicação e amor, à população de Brasília, visando sempre a acompanhar o progresso tecnológico, em benefício dos usuários da Capital da República.

3. RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1 — ENERGIA REQUERIDA PELO SISTEMA

— O total da energia requerida pelo mercado de energia elétrica do Distrito Federal foi de 1.057.252.037 kWh, indicando um crescimento de 11,4% em relação ao total verificado em 1977. A participação da geração própria, de origem exclusivamente hidráulica, foi de 123.057.141 kWh e correspondeu ao percentual de 11,6%.

3.2 — DEMANDA DO SISTEMA

— A demanda máxima do sistema alcançou 228.000 kWh/h, superior em 12,9% ao valor verificado em 1977.

3.3 — CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

— O consumo de energia elétrica no exercício totalizou 967.754.434 kWh, correspondendo a 91,5% da energia requerida. O percentual de perdas e diferenças, representado por 89.497.603 kWh, foi, portanto, de 8,5%.

3.4 — USUÁRIOS

— Foram feitas 15.699 novas ligações no exercício, passando-se de 167.977 usuários, em 31.12.77, para 183.676 usuários, em 31.12.78.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

NOTA 1 — SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia, para elaboração das Demonstrações Financeiras, são as seguintes:

I — Regime de escrituração das transações.

É adotado o regime de competência para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas na ocasião em que são auferidas ou verificadas, independentemente, portanto, do seu efetivo recebimento ou pagamento.

II — Apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes da Lei nº 6.404/76, obedecido, ainda, na extensão praticável, o Decreto nº 82.962, de 29 de dezembro de 1978, que estabeleceu o novo Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica (a aplicação desse plano de contas tornar-se-á obrigatória a partir de 1º de janeiro de 1979, sendo facultativa no exercício de 1978, para fins de elaboração das Demonstrações Financeiras).

III — Segregação de prazos de realizáveis e exigíveis.

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 360 dias estão classificados como circulantes.

IV — Reconhecimento dos efeitos inflacionários.

Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, baseada nas variações de valor das ORTN's, sendo o resultado líquido dessa correção computado nos resultados do exercício.

Os demais ativos e passivos susceptíveis de correção ou de ajustamento por variações cambiais são também corrigidos e, da mesma forma, os respectivos resultados líquidos são registrados em conta do resultado do exercício.

V — Critérios de avaliação.

a) a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na estimativa das possíveis perdas que a Companhia julga possam ocorrer na cobrança de suas contas a receber, levando em conta experiência anterior;

b) os estoques de almoxarifado estão registrados pelo custo médio das aquisições;

c) o imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção;

d) a depreciação é calculada pelo método linear, com a aplicação das taxas permitidas pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE sobre os valores corrigidos do Ativo Imobilizado e o seu resultado é debitado à conta de resultados;

e) a provisão para imposto de renda é constituída com base na aplicação da alíquota de 6% sobre o lucro real, conforme o disposto na legislação em vigor para empresas de Energia Elétrica; e

f) os juros estatutários debitados à construção são calculados sobre as obras em andamento, pela taxa anual de 10% ao ano acrescidos ao custo das obras até a entrada em operação, creditados à receita extra-operacional e alocados à Reserva Estatutária por ocasião do Balanço Patrimonial.

NOTA 2 — MUDANÇAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Em decorrência das modificações introduzidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), por força das alterações da Legislação Tributária estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 1.598/77 e em face de orientações expedidas pelo DNAEE, foram fixados determinados critérios e práticas contábeis, a partir do exercício de 1978, que diferem, em parte, dos que vinham sendo aplicados pela Companhia até o exercício anterior. Dessa forma, as demonstrações financeiras do exercício de 1978 não mantêm uniformidade em relação às do exercício de 1977, no que diz respeito aos seguintes aspectos mais relevantes:

I — Quanto à forma de apresentação das Demonstrações Financeiras:

a) as Despesas Antecipadas, que anteriormente eram classificadas no balanço patrimonial sob o grupamento do ativo pendente, passaram a ser classificadas como circulantes;

b) o Almoxarifado, anteriormente integrante do realizável a longo prazo passou a ser classificado como circulante;

c) os Serviços em Curso, anteriormente classificados no ativo pendente, passaram a ser classificados como circulante;

d) as Doações e Contribuições, que anteriormente compunham, no balanço patrimonial, o grupamento do passivo pendente, passaram a ser classificadas no patrimônio líquido;

e) as Contribuições de Consumidores, anteriormente classificadas no patrimônio líquido, passaram a ser registradas no exigível a longo prazo;

f) foram excluídas do balanço patrimonial as contas de compensações; e

g) as receitas financeiras, deduzidas das despesas financeiras, estão sendo apresentadas, na demonstração do resultado, como parte do resultado operacional. Até o exercício anterior, as receitas financeiras eram apresentadas separadamente das despesas financeiras, ambas consideradas como não operacionais.

II — Quanto aos critérios de reconhecimento dos efeitos inflacionários:

Pelos critérios de correção monetária em vigência até o exercício anterior, o imobilizado e a correspondente depreciação eram corrigidos mediante a aplicação de índices específicos, que atualizavam o ativo imobilizado líquido contabilizado até o final do ano anterior. As aquisições efetuadas durante o exercício não eram corrigidas e o resultado líquido da correção monetária era creditado a uma conta do patrimônio líquido.

Pelos critérios atuais, são submetidas à correção monetária as contas do patrimônio líquido e as contas do ativo permanente. A contrapartida da correção monetária constitui débito ou crédito aos resultados. Em decorrência da mudança do critério de correção monetária, foi creditada ao resultado do exercício a importância de Cr$ 243.145 mil, correspondente ao saldo da conta de correção monetária.

III — Quanto às práticas contábeis:

As correções monetárias e variações cambiais sobre empréstimos para aquisição de ativos imobilizados passaram a ser absorvidas nos resultados do exercício. Até o exercício anterior, tais correções e ajustes eram registrados em conta do ativo pendente e compensados posteriormente com a correção monetária do imobilizado. A mudança de tratamento contábil produziu uma redução de Cr$ 151.058 mil no resultado do exercício de 1978.

NOTA 3 — FINANCIAMENTOS REPASSADOS

Os saldos registrados correspondem a repasses de empréstimos recebidos do INCRA e da ELETROBRÁS para financiamento de redes e instalações de consumidores rurais.

NOTA 4 — IMOBILIZADO

Em função de suas atividades operacionais, o ativo imobilizado está representado por:

	Cr$-Mil
Imobilizações para produção	168.937
Imobilizações para transmissão	433.580
Imobilizações para distribuição	1.000.360
Imobilizações para serviços administrativos e auxiliares	26.144
Imobilizações de apoio operacional	116.062
	1.745.083
Menos: Depreciações acumuladas	(379.555)
	1.365.528
Imobilizações em processo de reclassificação	1.120.039
Imobilizações em curso	87.398
Desativações em curso	(5.380)
	2.567.585

Os bens componentes do ativo imobilizado foram identificados, fisicamente, por meio da aplicação do método de amostragem, durante o exercício, e em base de rodízio.

Atendendo ao disposto no Decreto-Lei nº 1.598/77, foi efetuada, no exercício de 1978, a correção monetária especial do imobilizado. Os cálculos e registros dessa correção atenderam, também, às determinações emanadas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

NOTA 5 — CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS

Corresponde ao convênio firmado com a COLMEIA — Associação de Poupança e Empréstimo, com a finalidade de garantir financiamento de casa própria para empregados da Companhia e representam 35% do saldo dos financiamentos concedidos por essa entidade de crédito imobiliário. Esses depósitos estão sujeitos à correção monetária, calculada com base nas variações da UPC. O levantamento dos depósitos ocorre na mesma proporção dos pagamentos das prestações do financiamento por parte dos empregados.

NOTA 6 — CAPITAL

O capital subscrito da Companhia é de Cr$ 1.065 milhões, representado por 903.463.554 ações ordinárias e 161.536.446 ações preferenciais, todas nominativas, no valor de Cr$ 1,00 cada.

Durante o exercício, a Companhia aumentou seu capital de Cr$ 640.000 mil para Cr$ 1.065 milhão, conforme deliberação tomada pelas AGE's de 23 de janeiro de 1978 e 18 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO REFERENTE BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

C O N T A S		
RESULTADO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA		
RECEITA		
Fornecimento de Energia Elétrica	883.114	
Outras Receitas	15.517	898.631
ADIÇÕES À RECEITA DA TARIFA		
Conta de Resultado a Compensar	7.483	7.483
(-) DEDUÇÕES À RECEITA DA TARIFA		
Encargos do Consumidor:		
Quota para a Reserva Global de Reversão	56.472	
Quota para a Reserva Global de Garantia	9.412	
Quota para a CCC	6.772	72.656
(-) DESPESA		
Pessoal	134.989	
Material	26.649	
Serviços de Terceiros	43.551	
Energia Elétrica Comprada para Revenda	342.865	
Depreciação - Ativo Imobilizado	77.628	
Outras Despesas	8.837	634.519
RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITA		
Renda de Aplicações Financeiras	3.422	
Renda de Financiamentos Repassados	48	
Outras Receitas Financeiras	7.355	10.825
(-) DESPESA		
Encargos de Dívidas	189.332	
Outras Despesas Financeiras	247	189.579
		20.185
LUCRO OPERACIONAL		
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
RECEITA		
Remuneração das Imobilizações em Curso	11.653	
Renda de Prestação de Serviço	202.788	
Lucro na Desativação de Bens e Direitos	995	
Outras Receitas Não Operacionais	9.616	225.052
(-) DESPESA		
Custo do Serviço Prestado	136.802	
Prejuízo na Desativação de Bens e Direitos	7.312	
Outras Despesas Não Operacionais	8.777	152.891
SALDO DA CONTA DE CORREÇÃO MONETÁRIA		243.145
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		336.491
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		8.200
RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA		327.291
(-) DEDUÇÕES AO LUCRO DO EXERCÍCIO:		
Participações: Empregados e Administradores		54.960
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (Cr$ 0,25 por Ação)		272.331

DEMONSTRAÇÃO DAS DÍVIDAS A CURTO E LONGO PRAZO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

ENTIDADES	SALDO EM 31/12/77	INGRESSOS			AMORTIZAÇÕES	SALDO EM 31/12/78	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO
		POR NOVOS EMPRÉSTIMOS	POR AJUSTE DE CÂMBIO	POR CORREÇÃO MONETÁRIA				
ELETROBRÁS - CONTRATO ECF (RGR) 228-A/7C	3.390	-0-	-0-	1.017	4.407	-0-	-0-	-0-
ELETROBRÁS - CONTRATO ECF (RGR) 254/73	30.560	-0-	-0-	22.457	3.056	49.961	8.327	41.634
ELETROBRÁS - CONTRATO ECF (RGR) 228-B/74	7.480	-0-	-0-	4.006	4.862	6.624	6.624	-0-
ELETROBRÁS - CONTRATO ECF (RGR) 383/76	25.646	-0-	-0-	18.265	4.167	39.744	5.678	34.066
ELETROBRÁS - CONTRATO ECF (EER) 412/76	8.140	503	-0-	-0-	-0-	8.643	-0-	8.643
ELETROBRÁS - CONTRATO ECF (EER) 511/77	4.050	4.950	-0-	-0-	-0-	9.000	-0-	9.000
ELETROBRÁS - CONTRATO IRD 667/714-RES. 690/76	3.131	-0-	-0-	2.338	211	5.258	288	4.970
ELETROBRÁS - CONTRATO ECF (EER) 618/78	-0-	8.688	-0-	-0-	-0-	8.688	-0-	8.688
FUNDEFE - CONTRATO DE 26.09.72	12.635	-0-	-0-	4.466	3.325	13.776	3.936	9.840
FUNDEFE - CONTRATO DE 26.12.72	8.363	-0-	-0-	2.990	2.014	9.339	2.384	6.955
FUNDEFE - CONTRATO DE 22.06.73	15.333	-0-	-0-	5.841	1.743	19.431	2.063	17.368
FUNDEFE - CONTRATO DE 02.10.73	19.779	-0-	-0-	7.548	2.179	25.148	2.579	22.569
FUNDEFE - CONTRATO DE 13.04.74	24.606	-0-	-0-	9.488	2.632	31.662	3.114	28.548
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - CONTRATO DE 28.12.73	2.500	-0-	-0-	-0-	2.500	-0-	-0-	-0-
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - CONTRATO DE 27.12.74	10.810	-0-	-0-	-0-	986	9.844	1.113	8.731
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - CONTRATO DE 22.09.75	11.381	-0-	-0-	-0-	877	10.504	1.012	9.492
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - CONTRATO DE 24.12.75	6.271	-0-	-0-	-0-	450	5.821	520	5.301
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - CONTRATO DE 03.03.77	24.075	-0-	3.084	-0-	2.747	24.412	10.108	14.304
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - CONTRATO DE 13.04.77	16.050	-0-	4.075	-0-	3.389	16.736	4.184	12.552
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - CONTA FINANCIAMENTO	-0-	3.718	-0-	-0-	-0-	3.718	3.718	-0-
BANCO GERAL DO COMÉRCIO - CONTA EMPRÉSTIMO	-0-	20.000	-0-	-0-	-0-	20.000	20.000	-0-
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH - CONTRATO DE 07.07.76	2.011	-0-	-0-	784	122	2.673	171	2.502
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH - CONTRATO DE 30.12.76	11.095	-0-	-0-	4.444	200	15.339	933	14.406
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH - CONTRATO DE 29.12.77	-0-	12.680	-0-	3.913	-0-	16.593	845	15.748
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH - CONTRATO DE 25.10.78	-0-	34.518	-0-	1.724	-0-	36.242	-0-	36.242
CITIBANK N.A. - CONTRATO DE 06.01.76	80.290	-0-	24.350	-0-	-0-	104.600	19.018	85.582
CITIBANK N.A. - CONTRATO DE 17.08.76	7.944	4.645	3.056	-0-	-0-	15.644	3.129	12.515
INDRA - MA - CONVÊNIO DE 18.12.70	5.582	277	-0-	-0-	240	5.619	348	5.271
TERRACAP - CONTRATO DE 01.09.76	8.206	-0-	-0-	1.892	7.727	2.371	2.307	64
TERRACAP - CONTRATO DE 02.10.78	-0-	770	-0-	99	72	797	341	456
CAESB - CONTRATO DE 26.04.78	-0-	16.378	-0-	2.225	-0-	18.603	-0-	18.603
FACEB - CONTRATO DE 25.04.77	15.334	-0-	-0-	7.820	-0-	23.154	-0-	23.154
BANCO REAL S.A. - CONTRATO DE 08.08.78	-0-	18.310	2.610	-0-	-0-	20.920	-0-	20.920
BANCO REAL S.A. - CONTRATO DE 14.08.78	-0-	37.170	4.670	-0-	-0-	41.840	-0-	41.840
LLOYDS BANK - CONTRATO DE 18.10.77	-0-	20.460	4.287	-0-	-0-	24.787	2.285	22.482
BANCO SUMITOMO BRASILEIRO S.A. - CONTRATO DE 11.12.78	-0-	10.359	343	-0-	-0-	10.702	-0-	10.702
FINAME - CONTRATOS DIVERSOS	-0-	24.977	-0-	3.266	-0-	28.243	-0-	28.243
T O T A I S - Cr$ MIL	384.624	218.423	46.474	104.361	47.686	695.416	105.025	581.391

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

I - ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	272.331	
Quotas de Depreciação	77.628	
Variações Monetárias do Exigível a Longo Prazo	151.058	
(-) Resultado Líquido de Correção Monetária	243.145	257.872
Realização do Capital		61.083
Contribuições para Reserva de Capital		1.349
Aumento Líquido do Exigível a Longo Prazo		112.587
Outros Recursos		375
TOTAL		433.266
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisições de Direitos e Bens do Ativo Imobilizado		473.308
Aumento de Aplicações:		
no Ativo Realizável a Longo Prazo	41.141	
em Investimentos	2	
no Ativo Diferido	179	41.322
TOTAL		514.625
III - REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		81.359

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

COMPONENTES	* 31.12.77	31.12.78	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	326.411	433.283	106.872
(-) PASSIVO CIRCULANTE	334.147	522.378	188.231
CAPITAL CIRCULANTE PASSIVO	(7.736)	(89.095)	(81.359)

*Reclassificado.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31.12.78.

EM MILHARES DE CRUZEIROS

I -	SALDO DE LUCROS NO INÍCIO DO PERÍODO		66.704
	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(443)
II -	SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO		66.261
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		272.331
III -	SUBTOTAL		338.592
IV -	DESTINAÇÕES APROVADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1978:		
	(-) Valor transferido para Reserva de Capital		66.261
V -	SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL:		272.331
VI -	DESTINAÇÕES PROPOSTAS À ASSEMBLÉIA GERAL:		
	1 - Transferência para Reserva Legal	16.774	
	2 - Transferência para Reserva Estatutária	11.653	
	3 - Dividendos aos Acionistas	68.823	97.250
VII -	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		175.081

ALOYSIO FARIA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

JOSE MARIA FREIRE
Diretor Administrativo-Financeiro

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
Diretor de Planejamento

WALTER PAMPADO DE CARVALHO
Diretor Técnico

JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO
Dept°. Econômico - Financeiro
CPF 014280554/87-CRC 2957-PE-T-DF

JOSE EDUARDO DUQUE MOREIRA
Divisão de Contabilidade Geral
CPF 038733151/49 CRC 1563-DF

RUY BELISARIO DOS SANTOS
Seção de Registros Contábeis
CPF 002029241/49 CRC 1409-DF

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB levantado em 31 de dezembro de 1978 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB em 31 de dezembro de 1978 e o resultado de suas operações e origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, exceto quanto às mudanças mencionadas na Nota 2.

Brasília, 2 de fevereiro de 1979

BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C LTDA.
CRC-DF-157-S

Nilton Claro
CRC-S-DF-266

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu, nesta data, ao exame do relatório da Administração e respectivas demonstrações financeiras da empresa, levantados em 31 de dezembro de 1978, assim como da proposta da Diretoria para aumento do capital social, mediante capitalização de reservas de capital e reservas de lucro, no montante de Cr$ 394.050.000,00 (trezentos e noventa e quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros), e, uma vez que os elementos examinados se encontram em ordem, recomenda a aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral de Acionistas.

Brasília, 02 de fevereiro de 1979

ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS

PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO

PAULO DA COSTA

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

«O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, no uso da competência que lhe confere o item I do art. 17 do Estatuto da empresa, decide aprovar o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1978, submetendo-os a deliberação final da Assembléia Geral».

Brasília, 19 de fevereiro de 1979

ALOYSIO FARIA DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS BRITO LOPES
HUMBERTO GOMES DE BARROS
FAUSTO DE BARROS PINTO
EDGAR DE OLIVEIRA VIANNA FILHO
RUDY MAURER

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr$ 6,00